

Agenda □ O prefeito municipal recebeu nesta semana em seu gabinete, a presidente da Feema, Isaura Fraga, representantes dos bairros Volta Grande I e IV, do Movimento Ética na Política, Coordema. Assunto: discutir problemas ambientais ocorridos nos bairros em relação ao depósito de escória da CSN.

□ O ex-jogador do C. R. Flamengo e atual diretor técnico do clube, Leovegil Lins Gama Júnior, o popular Júnior, esteve visitando a cidade e foi conhecer o novo estádio Raulino de Oliveira. O clube tem interesse em fazer uma parceria com o governo municipal na área dos esportes.



Os artistas e músicos em geral do município têm agora um bom motivo para festejar 2004. O Governo Municipal sancionou no fim de dezembro de 2003, a Lei Municipal 3.915 que determina no calendário oficial a realização do Festival de Música Popular, sempre no mês de julho de cada ano, mês em que se comemora o Dia Municipal da Cultura e da Paz.

As músicas inscritas deverão constar em suas letras temas que promovam a paz. A premiação e organização do festival ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, mas o governo municipal está autorizado a firmar convênios com entidades privadas para a sua realização. As despesas correrão por contas de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento municipal.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO X - R\$ 0,30 - Nº 530

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

15 DE JANEIRO DE 2004

Escolas Municipais: critérios para eleição de diretores



SME: eleição direta nas escolas municipais

O Governo Municipal definiu (VR Destaque, edição 526, 24/12/2003) os critérios para a realização de eleições para a diretoria das escolas do município através da Lei Municipal 3.917. De acordo com a lei de 15 artigos, serão eleitos por voto direto e secreto, o diretor e diretor adjunto das escolas municipais e fundações de Volta Redonda. Para se candidatar, o pro-

fessor deverá ter no mínimo 5 anos de magistério público, contando 1 ano de regência de turma, estar em exercício na unidade escolar ou dela não ter se afastado a mais de 2 anos.

Uma comissão eleitoral com representantes de todos os segmentos da comunidade, será responsável em receber as inscrições da chapas concorrentes num pra-

zo mínimo de 10 dias antes das eleições nas escolas. Outras atribuições da comissão são a de fixar normas de propaganda, promover debates públicos, organizar listagens de eleitores, cuidar do bom andamento do processo eleitoral e comunicar em ofício à Secretaria Municipal de Educação as chapas inscritas, programas e currículos profissionais dos candidatos a diretores, proclamar o resultado, acolher e julgar recursos.

Voto - O direito de voto será exercido por professores e servidores públicos com funções administrativas, lotados e em exercício na unidade escolar. Os alunos matriculados a partir da 5ª série ou que tenha 16 anos de idade, independente da série que esteja cursando. Um responsável pelo aluno matriculado na escola de educação infantil e ou de ensino fundamental. Cada pessoa terá direito a um voto. Não será aceito voto por procuração ou correspondência. O professor com duas matrículas é facultado o voto em ambas entidades que esteja atuando.

O quorum mínimo eleitoral para que seja referendado o resultado da eleição é de 30% (trinta por cento) do universo eleitoral. Considera-se eleita a chapa que conquistar o maior percentual de votos. Caso não seja atingido o quorum mínimo, uma nova eleição ocorre nos próximos 30 dias. Não se alcançando o resultado previsto (quorum), caberá a SME fazer a indicação e nomeação da futura diretoria.

Antônio Francisco Neto

Prefeito Municipal

Sueli das Graças Alves Pinto

Vice-Prefeita

Diretora-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar

Carlos Macedo da Costa

Secretário Municipal de Governo

Eudis Furtado

Secretário Municipal de Administração

Lincoln Botelho da Cunha

Secretário Municipal de Planejamento

Fernando Antônio Rodrigues de Almeida

Secretário Municipal de Fazenda

Analice Silva Martins

Secretária Municipal de Saúde

Emiliana Marcondes S. Casagrande

Secretária Municipal de Educação

Moacir Carvalho de Castro Filho

Secretário Municipal de Cultura

Rosemari Machado Vilela

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

José Jerônimo Teles Filho

Secretário Municipal de Obras

Marco Antônio dos Reis

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Isidório Ribeiro

Secretário Municipal de Ação Comunitária

Hudson Rodrigues de Oliveira

Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Rodrigues

Coordenador de Defesa do Meio Ambiente

Almir de Souza Rodrigues

Diretor - Presidente da Cohab/VR

Paulo César Lopes Netto

Presidente da EPD/VR

José Américo de Almeida Bitencourt

Presidente da FEVRE

Maria Aparecida Paraíso Alves

Presidente da Fundação Beatriz Gama

João Streva Filho

Diretor-Presidente do Fundo Comunitário

Sebastião Faria de Souza

Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

Diretor-Presidente da Superintendência dos Serviços Rodoviários

Munir Rafful

Diretor-Geral do Hospital Municipal do Retiro

Paulo Cezar de Souza

Diretor-Executivo do SAAE/VR

Ricardo Ballarini

Assessor de Comunicação Social

Antônio Costa Cardoso

Assessor de Indústria, Comércio, Turismo e Tecnologia



Prefeitura Municipal de Volta Redonda Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 3.933

EMENTA: INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA DROGAS E ÁLCOOL NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - COMUDA/VR.

Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Políticas Públicas para Drogas e Álcool no Município de Volta Redonda - COMUDA / VR, órgão normativo e deliberativo da política municipal para prevenção do uso indevido de substâncias psicoativas que causem dependência física ou psíquica e de recuperação de dependentes, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, que se integrará na ação conjunta e articulada de todos os órgãos de níveis Federal, Estadual e Municipal, e que terá a seguinte composição paritária entre representantes governamentais e não-governamentais, somando um total de 18 (dezoito) membros:

I - Um (01) representante da Coordenadoria Municipal de Prevenção Integral às Drogas;

II - Representantes das seguintes Secretarias Municipais, titular e suplente, indicados pelos respectivos Secretários do Município: um (01) da Secretaria Municipal de Educação, um (01) da Secretaria Municipal de Saúde, um (01) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, um (01) da Secretaria Municipal de Ação Comunitária, um (01) da Fundação Beatriz Gama, um (01) da Secretaria Municipal de Cultura;

III - Um representante do Conselho Tutelar do Município de Volta Redonda, e seu suplente;

IV - Um jurista representante da Ordem dos Advogados do Brasil, da 5ª Subseção/VR, e seu suplente, com experiência em assuntos relacionados à drogadependência;

V - 08 (oito) representantes e seus suplentes da sociedade civil organizada, eleitos em fórum próprio, com atuação comprovada em prevenção e/ou em atendimento a dependência química no Município.

§ 1º - As entidades representantes da sociedade civil organizada deverão estar legalmente constituídas, em funcionamento há pelo menos dois (02) anos, prestando serviços de atendimento direto e/ou ações indiretas na área afim.

§ 2º - Os membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas para Drogas e Álcool serão nomeados pelo Prefeito Municipal para mandato de dois (02) anos, permitida a recondução.

VI - 01 (um) representante da Câmara Municipal de Volta Redonda indicado pela Mesa Diretora.

Artigo 2º - Ao Conselho Municipal de Políticas Públicas para Drogas e Álcool compete:

I - propor, aprovar e acompanhar a política municipal ao uso indevido de drogas;

II - exercer orientação normativa relacionadas ao uso indevido de drogas e da recuperação de dependentes;

III - identificar e propor à Coordenadoria Municipal de Prevenção Integral às Drogas as possibilidades de acordos e convênios de interesse para a implementação da política municipal, assim como a otimização

do desempenho de suas atribuições;
IV - elaborar seu regimento interno;
V - colaborar, acompanhar e formular sugestões para as ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União;

VI - estimular estudos e pesquisas visando ao aperfeiçoamento dos conhecimentos técnico-científicos referentes ao uso indevido e abuso de drogas, e substâncias que determinem dependência física ou psíquica;
VII - elaborar em conjunto com a Coordenadoria Municipal de Prevenção Integral às Drogas, política de otimização e capacitação de recursos humanos para o desenvolvimento do trabalho dos órgãos de atendimento e comunidade na área de prevenção, tratamento, recuperação e reinserção social de dependentes;

VIII - manter permanente intercâmbio com órgãos dos sistemas federal, estadual e de outros municípios, bem como com organismos não-governamentais, para a troca de informações e experiências que facilitem o aprimoramento dos objetivos do Conselho;

IX - cadastrar, fiscalizar, supervisionar e avaliar os serviços prestados pelas organizações privadas, com ou sem fins lucrativos, de prevenção e tratamento de dependentes de substâncias psicoativas;

X - realizar a Conferência Municipal Antidrogas, que deverá ocorrer a cada 2 (dois) anos.

Artigo 3º - No caso de extinção de órgãos públicos ou entidades representadas, desistência ou perda do direito de representação, será convocada reunião extraordinária da Assembléia Pública do Conselho e nova indicação do Poder Executivo para preenchimento das vagas e manutenção da paridade do Conselho.

Artigo 4º - A Assembléia Geral Pública é o fórum máximo deliberativo que deverá reunir-se ordinária e extraordinariamente, com a presença das entidades governamentais e não-governamentais que compõem o Conselho.

Parágrafo único - O detalhamento da organização e do funcionamento do Conselho Municipal de Políticas Públicas para Drogas e Álcool será objeto do respectivo Regimento Interno.

Artigo 5º - Os membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas para Drogas e Álcool e da Diretoria não receberão qualquer tipo de remuneração.

Artigo 6º - As funções de Conselheiro são consideradas de relevante serviço público, sendo seu exercício prioritário.

Artigo 7º - As entidades não governamentais ligadas à drogadependência serão convidadas pelo Poder Executivo, através do Gabinete do Prefeito, num prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta Lei, para se apresentarem e se candidatarem à vaga no Conselho.

Parágrafo Único - A convocação das entidades não governamentais ligadas a drogadependência, será realizada através dos órgãos oficiais e dos meios de comunicação de maior penetração popular no Município de Volta Redonda.

Artigo 8º - O Conselho Municipal de Políticas Públicas para Drogas e Álcool elegerá no seu primeiro mês de trabalho a sua Diretoria Executiva, com mandato de 02 (dois) anos, podendo haver reeleição, que será empossada na Assembléia Geral e deverá no prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua constituição;

I - Elaborar o Regimento Interno que deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Políticas Públicas para Drogas e Álcool;

II - Elaborar e apresentar ao Poder Executivo um plano de atividades com estimativa de custos, para que este libere recursos para desenvolvimento de suas atividades.

Artigo 9º - Para a implementação do Conselho Municipal de Políticas Públicas para Drogas e Álcool, a Secretaria Municipal de Governo deverá compor uma Comissão paritária, formada por 04 (quatro) membros representantes do governo e da sociedade civil organizada, para estabelecer os critérios e a documentação necessária para o cadastro das entidades não-governamentais, que queiram compor o Conselho Municipal de Políticas Públicas para Drogas e Álcool.

Artigo 10 - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas verbas próprias do Orçamento Municipal, suplementadas, se necessário.

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque

Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

Responsável: Assessoria de Comunicação Social
da PMVR

Telefone: (24) 3346-4952 - **Fax:** 3346-4954

Organização dos atos oficiais:
Marta de Castro

Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda

Artigo 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 12 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.614, de 22 de novembro de 2000.

Volta Redonda, 09 de janeiro de 2004.

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.891

Modifica, excepcionalmente, limites de adiantamento para despesas miúdas de pronto pagamento e urgentes.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, de conformidade com o previsto no artigo 8º da Lei Municipal nº 2.076, de 06/novembro/1985, o Chefe do Executivo pode autorizar, em casos especiais, adiantamento de valor superior ao que estabelece no artigo 7º, § 1º, da citada Lei;

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Governo ficou encarregada de executar as atribuições do Sistema Centralizado de Adiantamento para despesas miúdas de pronto pagamento das Secretarias Municipais, criado pelo Decreto nº 8.150, de 03/agosto/1998,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica autorizada a Secretaria Municipal de Governo a receber adiantamentos no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a aquisição de materiais de consumo e outros serviços e encargos.

Artigo 2º- Ficam mantidos os demais dispositivos do Decreto nº 2.104, de 27/dezembro/1985.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 08 de janeiro de 2004.

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.892

Modifica, excepcionalmente, limites de adiantamento para despesas miúdas de pronto atendimento.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, na Estrutura Administrativa da Municipalidade, a Procuradoria Geral é órgão que deve merecer tratamento diferenciado, relativamente a realização de despesas previstas na Lei Municipal nº 2.076, de 06/novembro/85, cabendo-lhe ocorrer a gastos cartoriais e processuais imediatos;

CONSIDERANDO, finalmente, que de acordo com o previsto no artigo 8º, da Lei Municipal nº 2.076, de 06/novembro/85, o Prefeito pode autorizar, em casos especiais, adiantamento de valor maior do que estabelece no artigo 7º, § 1º, da mesma Lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica a Procuradoria Geral do Município, até o encerramento do presente exercício financeiro, autorizada a receber adiantamento de, no máximo, R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) mensais, para as despesas previstas na Lei Municipal nº 2.076, de 06/novembro/85.

Artigo 2º- Fica revogado o Decreto nº 9.529, de 28/janeiro/2003.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mantidos os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 2.104/84, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 05 de janeiro de 2004.

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE APOSTILA

Referência Portaria n.º 549/98 - SMA

JOSEFA DOS ANJOS DE GOES e JULIANA JUVÊNCIO DE GOES respectivamente esposa e filha do ex-servidor José Juvêncio de Goes matrícula 103128, aposentado no cargo de Agente Administrativo AA - 06 nível 72, 15ª. referência.

Conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha 16 do presente processo.

- **Onde se lê:**

- consoante ainda com o apurado no processo administrativo n.º 14263/98

- **Passa-se a ler:**

- ficando fixada a pensão conforme o Processo Administrativo n.º 14263/98.

Volta Redonda, 19 de dezembro de 2003.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete/SMA

Secretaria Municipal de Fazenda

PORTARIA NO 10/03-N/SMF

Estabelece prazos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - lançado para o exercício de 2004.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º do Decreto no 7962 de 31 de dezembro de 1997,

RESOLVE:

I. O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, lançado para o exercício de 2004, será cobrado em seis parcelas mensais e sucessivas da seguinte forma e vencimento:

1. IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DE INDÚSTRIAS:

1ª parcela e cota única	16/01/2004
2ª parcela	18/02/2004
3ª parcela	18/03/2004
4ª parcela	19/04/2004
5ª parcela	19/05/2004
6ª parcela	18/06/2004

2. DEMAIS IMÓVEIS:

1ª parcela e cota única	19/03/2004
2ª parcela	20/04/2004
3ª parcela	20/05/2004
4ª parcela	21/06/2004
5ª parcela	19/07/2004
6ª parcela	18/08/2004

II. Ao contribuinte que optar pelo pagamento total do imposto em cota única dentro do prazo estabelecido, será concedido desconto de 10% (dez por cento) do valor do imposto.

III. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Volta Redonda, 30 de dezembro de 2003.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

EDITAL Nº 001/2004

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **LIDER DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE VOLTA REDONDA** que conforme a Decisão nº 411/03 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte cinco por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3249/96.

PROCESSO FISCAL Nº: 0217/2002 .

Volta Redonda, 05 de janeiro de 2004.

JOSÉ ARNALDO GRIBEL R. MAGALHÃES
Diretor do DM/SMF

EDITAL Nº 002/2004

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **GERALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA** que conforme a Decisão nº 370/03 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte cinco por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3249/96.

PROCESSO FISCAL Nº: 0556/2003.

Volta Redonda, 05 de janeiro de 2004.

JOSÉ ARNALDO GRIBEL R. MAGALHÃES
Diretor do DM/SMF

EDITAL Nº 003/2004

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 40 da LM 1415/76 faz saber a **MAIUZA CUNHA DE ARAUJO STOCCO** que foi lavrada a Intimação nº 02353/03 em 17 de abril de 2003.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a 54,6 m², de acordo com processo nº 11556/01, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital.

Volta Redonda, 05 de janeiro de 2004.

JOSÉ ARNALDO GRIBEL R. MAGALHÃES
Diretor do DM/SMF

EDITAL Nº 004/2004

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 40 da LM 1415/76 faz saber a **JOSÉ PINHEIRO DE QUEIROZ** que foi lavrada a Intimação nº 02469/03 em 27 de maio de 2003.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a 49,6 m², de acordo com processo nº 005112/02, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital.

Volta Redonda, 05 de janeiro de 2004.

JOSÉ ARNALDO GRIBEL R. MAGALHÃES
Diretor do DM/SMF

EDITAL Nº 005/2004

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 40 da LM 1415/76 faz saber a **LUIZ CARLOS FRANCISCO** que foi lavrada a Intimação nº 02855/03 em 08 de setembro de 2003.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a 57,3 m², de acordo com processo nº 11375/00, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital.

Volta Redonda, 05 de janeiro de 2004.

JOSÉ ARNALDO GRIBEL R. MAGALHÃES

Diretor do DM/SMF

EDITAL Nº 006/2004

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 39 da LM 1415/76 faz saber a **MOACIR LOPES DE SOUZA** que foi lavrado o Auto de Infração nº 00668/03 em 17 de dezembro de 2003, por infração aos Artigos 42 e 43 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00349/02.

Volta Redonda, 05 de janeiro de 2004.

JOSÉ ARNALDO GRIBEL R. MAGALHÃES

Diretor do DM/SMF

EDITAL Nº 007/2004

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 39 da LM 1415/76 faz saber a **EVERTON DE AGUIAR LIMA** que foi lavrado o Auto de Infração nº 00556/03 em 31 de outubro de 2003, por infração aos Artigos 42 e 43 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11822/98.

Volta Redonda, 05 de janeiro de 2004.

JOSÉ ARNALDO GRIBEL R. MAGALHÃES

Diretor do DM/SMF

EDITAL Nº 008/2004

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 39 da LM 1415/76 faz saber a **OBRAS FINAS CONSTRUÇÕES LTDA** que foi lavrado o Auto de Infração nº 00152/03 em 12 de junho de 2003, por infração aos Artigos 42 e 43 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento

EDITAL Nº 023/2003 - DCADA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDÕES REMETIDAS PARA COBRANCA EXECUTIVA.

CERTIDAO	NOME	INSCRICAO	EXERC.	TRIBUTOS	VALOR INSCRITO
00.660.413-7	ALZIRA E ROBERTO BARREIRA DE A	4.015.0034.000-9	2002	IPU	32,84
00.660.414-5	JOAO PEDRO ALCANTARA BOCAYUVA	4.081.0043.002-4	2002	IPU	215,35
00.660.415-3	GERALDO DE OIVEIRA CASSIANO	4.102.0148.001-0	2002	IPU	42,61
00.660.416-1	ALOJZIJ SAVELLI	2.105.0024.000-0	1998	IPU	469,80
00.660.417-0	ALOJZIJ SAVELLI	2.105.0024.000-0	1998	TAXA	77,26
00.660.418-8	ALOJZIJ SAVELLI	2.105.0024.000-0	1999	IPU	469,78
00.660.419-6	ALOJZIJ SAVELLI	2.105.0024.000-0	2000	IPU	14,85
00.660.420-0	ALOJZIJ SAVELLI	2.105.0024.000-0	2001	IPU	14,86
00.660.421-8	ALOJZIJ SAVELLI	2.105.0024.000-0	2002	IPU	14,85
00.660.422-6	MATHUS ALEM GUERRA FILHO E OUT	2.219.0055.000-2	2002	IPU	214,18
00.660.423-4	JAMIR CANDIDO DA SILVA	3.077.0012.001-3	2000	IPU	137,78
00.660.424-2	JAMIR CANDIDO DA SILVA	3.077.0012.001-3	2001	IPU	137,78
00.660.425-0	MOACIR HEVENCIO DA CRUZ	3.317.1143.001-1	2000	IPU	139,65
00.660.426-9	ROBERTO DE OLIVEIRA GONCALVES	5.158.0028.001-6	2000	IPU	31,12
00.660.427-7	ROBERTO DE OLIVEIRA GONCALVES	5.158.0028.001-6	2001	IPU	124,52
00.660.428-5	VICENTE ANICETO LUCAS	5.147.0316.003-8	2003	IPU	51,44
00.660.429-3	VICENTE ANICETO LUCAS	5.147.0316.004-6	2003	IPU	86,13
00.660.430-7	VICENTE ANICETO LUCAS	5.147.0316.001-1	2003	IPU	9,02
00.660.431-5	ARISIO FERREIRA DE ARAUJO	5.158.0480.000-6	2000	IPU	86,46
00.660.432-3	ARISIO FERREIRA DE ARAUJO	5.158.0480.001-4	2000	IPU	112,62
00.660.433-1	ARISIO FERREIRA DE ARAUJO	5.158.0480.002-2	2000	IPU	60,97
00.660.434-0	ANTONIO GONCALVES GUIMARAES	4.020.0010.008-2	2001	IPU	380,11
00.660.435-8	RAUL JANUARIO	6.141.0008.003-9	2002	IPU	155,05
00.660.436-6	ANTONIO BATISTA LEMOS	2.271.0203.007-8	1999	IPU	44,30
00.660.437-4	ANTONIO BATISTA LEMOS	2.271.0203.007-8	2000	IPU	88,62
00.660.438-2	ANTONIO BATISTA LEMOS	2.271.0203.007-8	2001	IPU	88,63
00.660.439-0	EDSON GUIMARAES VASCONCELOS E	3.195.0061.009-6	2002	IPU	111,51
00.660.440-4	PAULO CESAR DA SILVA	4.068.0001.001-3	2002	IPU	162,45
00.660.441-2	WALMIR RIBEIRO NETTO E ESPOSA	3.317.0462.001-3	2002	IPU	31,78
00.660.442-0	CLAUDIO CESAR CHACAXIRO TORRES	6.240.0015.002-4	2002	IPU	810,57
00.660.443-9	FRANKLIN DE ASSIS BARBOSA/ESPO	3.327.0050.001-1	2002	IPU	102,13
00.660.444-7	LUIZ ANTONIO DA SILVA	3.322.0197.000-4	2002	IPU	279,44
00.660.445-5	GERALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA	3.106.0014.001-2	1999	IPU	261,07
00.660.446-3	IZAIAS SALGADO PEREIRA E OUTRO	5.077.0075.000-1	1998	IPU	362,84
00.660.447-1	FABIO ANTONIO BENTO	3.317.2037.001-8	2000	IPU	17,79
00.660.448-0	ROBERTO MARQUES DE FREITAS	3.321.0278.000-2	2001	IPU	442,96
00.660.449-8	ROBERTO MARQUES DE FREITAS	3.321.0278.000-2	2002	IPU	442,98
00.660.450-1	CERAMICA BONANCA LTDA	6.180.0001.003-1	1999	IPU	69,67
00.660.451-0	CERAMICA BONANCA LTDA	6.180.0001.003-1	2000	IPU	139,36
00.660.452-8	CERAMICA BONANCA LTDA	6.180.0001.001-5	1999	IPU	135,74
00.660.453-6	CERAMICA BONANCA LTDA	6.180.0001.001-5	2000	IPU	271,50
00.660.454-4	VIVALDO RODRIGUES	3.317.2176.001-4	2000	IPU	139,52
00.660.455-2	SEBASTIAO DA SILVA	4.151.0954.000-3	1999	IPU	3,06
00.660.456-0	ODAIR EDUARDO DA CONCEICAO	3.317.2195.001-8	2000	IPU	94,87
00.660.457-9	FLAVIO MAURICIO DOS SANTOS	4.074.0002.005-2	2002	IPU	12,20
00.660.458-7	FLAVIO MAURICIO DOS SANTOS	4.074.0002.004-4	2002	IPU	14,43
00.660.459-5	BRUNO DE ALMEIDA CHAVES	4.100.0071.003-5	2000	IPU	76,69
00.660.460-9	BRUNO DE ALMEIDA CHAVES	4.100.0071.004-3	2000	IPU	105,45
00.660.461-7	ELIANE OLIVEIRA SILVA	3.317.1850.001-5	2000	IPU	40,71
00.660.462-5	WAGNER MAGNO BRANDAO DOS SANTO	4.083.0006.001-8	2002	IPU	636,43
00.660.463-3	DONALDSON NUNES DA SILVA	5.301.0011.001-4	2000	IPU	90,33
00.660.464-1	JOSIAS DE SOUZA BELISARIO E OU	6.251.0005.009-7	1997	IPU	20,22
00.660.465-0	JOSIAS DE SOUZA BELISARIO E OU	6.251.0005.009-7	1998	IPU	48,54
00.660.466-8	JOSIAS DE SOUZA BELISARIO E OU	6.251.0005.009-7	1999	IPU	48,55
00.660.467-6	HONORATO FERREIRA NETO	6.251.0005.010-0	1997	IPU	20,22
00.660.468-4	HONORATO FERREIRA NETO	6.251.0005.010-0	1998	IPU	48,54
00.660.469-2	HONORATO FERREIRA NETO	6.251.0005.010-0	1999	IPU	48,55
00.660.470-6	CLEISSON VIANA BARBOSA E ESPO	6.251.0005.013-5	1997	IPU	20,22
00.660.471-4	CLEISSON VIANA BARBOSA E ESPO	6.251.0005.013-5	1998	IPU	48,54
00.660.472-2	CLEISSON VIANA BARBOSA E ESPO	6.251.0005.013-5	1999	IPU	48,55
00.660.473-0	ILMA CONCEICAO ERBISTE	6.251.0005.014-3	1997	IPU	20,22
00.660.474-9	ILMA CONCEICAO ERBISTE	6.251.0005.014-3	1998	IPU	48,54
00.660.475-7	ILMA CONCEICAO ERBISTE	6.251.0005.014-3	1999	IPU	48,55
00.660.476-5	ROBERTO DA SILVA CONCEICAO	6.251.0005.015-1	1997	IPU	20,22
00.660.477-3	ROBERTO DA SILVA CONCEICAO	6.251.0005.015-1	1998	IPU	48,54
00.660.478-1	ROBERTO DA SILVA CONCEICAO	6.251.0005.015-1	1999	IPU	48,55
00.660.479-0	SONIA DE ALMEIDA S. HOWARD E E	6.251.0005.016-0	1997	IPU	20,22
00.660.480-3	SONIA DE ALMEIDA S. HOWARD E E	6.251.0005.016-0	1998	IPU	48,54
00.660.481-1	SONIA DE ALMEIDA S. HOWARD E E	6.251.0005.016-0	1999	IPU	48,55
00.660.482-0	ANDERSON JORGE MARQUES GUIMARA	6.251.0005.019-4	1997	IPU	20,22
00.660.483-8	ANDERSON JORGE MARQUES GUIMARA	6.251.0005.019-4	1998	IPU	48,54
00.660.484-6	ANDERSON JORGE MARQUES GUIMARA	6.251.0005.019-4	1999	IPU	48,55
00.660.485-4	ANDERSON LUIS GUIMARAES E ESPO	6.251.0005.023-2	1997	IPU	20,22
00.660.486-2	ANDERSON LUIS GUIMARAES E ESPO	6.251.0005.023-2	1998	IPU	48,54
00.660.487-0	ANDERSON LUIS GUIMARAES E ESPO	6.251.0005.023-2	1999	IPU	48,55
00.660.488-9	CELSON LUIS BRANDAO	6.251.0005.027-5	1997	IPU	20,22

CERTIDAO	NOME	INSCRICAO	EXERC.	TRIBUTOS	VALOR INSCRITO
00.660.489-7	CELSE LUIS BRANDAO	6.251.0005.027-5	1998	IPU	48,54
00.660.490-0	CELSE LUIS BRANDAO	6.251.0005.027-5	1999	IPU	48,55
00.660.491-9	VICENTE DE ANDRADE MORAIS E ES	6.251.0005.029-1	1997	IPU	20,22
00.660.492-7	VICENTE DE ANDRADE MORAIS E ES	6.251.0005.029-1	1998	IPU	48,54
00.660.493-5	VICENTE DE ANDRADE MORAIS E ES	6.251.0005.029-1	1999	IPU	48,55
00.660.494-3	ROBERTO WAGNER FARANI NOGUEIRA	6.251.0005.030-5	1997	IPU	20,22
00.660.495-1	ROBERTO WAGNER FARANI NOGUEIRA	6.251.0005.030-5	1998	IPU	48,54
00.660.496-0	ROBERTO WAGNER FARANI NOGUEIRA	6.251.0005.030-5	1999	IPU	48,55
00.660.497-8	JOAO CARLOS LOPES E ESPOSA	6.251.0005.032-1	1997	IPU	20,22
00.660.498-6	JOAO CARLOS LOPES E ESPOSA	6.251.0005.032-1	1998	IPU	48,54
00.660.499-4	JOAO CARLOS LOPES E ESPOSA	6.251.0005.032-1	1999	IPU	48,55
00.660.500-1	SAMUEL JOSE DA SILVA E ESPOSA	6.251.0005.033-0	1997	IPU	20,22
00.660.501-0	SAMUEL JOSE DA SILVA E ESPOSA	6.251.0005.033-0	1998	IPU	48,54
00.660.502-8	SAMUEL JOSE DA SILVA E ESPOSA	6.251.0005.033-0	1999	IPU	48,55
00.660.503-6	FERNANDO BARTOLOMEU RAMOS	6.251.0005.035-6	1997	IPU	20,22
00.660.504-4	FERNANDO BARTOLOMEU RAMOS	6.251.0005.035-6	1998	IPU	48,54
00.660.505-2	FERNANDO BARTOLOMEU RAMOS	6.251.0005.035-6	1999	IPU	48,55
00.660.506-0	TATIANA NOGUEIRA DA SILVA	6.251.0005.036-4	1997	IPU	20,22
00.660.507-9	TATIANA NOGUEIRA DA SILVA	6.251.0005.036-4	1998	IPU	48,54
00.660.508-7	TATIANA NOGUEIRA DA SILVA	6.251.0005.036-4	1999	IPU	48,55
00.660.509-5	GERALDINO DA SILVA BARROS E ES	6.251.0005.037-2	1997	IPU	20,22
00.660.510-9	GERALDINO DA SILVA BARROS E ES	6.251.0005.037-2	1998	IPU	48,54
00.660.511-7	GERALDINO DA SILVA BARROS E ES	6.251.0005.037-2	1999	IPU	48,55
00.660.512-5	FRANCISCO EUGENIO DE OLIVEIRA	6.251.0005.039-9	1997	IPU	20,22
00.660.513-3	FRANCISCO EUGENIO DE OLIVEIRA	6.251.0005.039-9	1998	IPU	48,54
00.660.514-1	FRANCISCO EUGENIO DE OLIVEIRA	6.251.0005.039-9	1999	IPU	48,55
00.660.515-0	REGINALDO DE SOUZA	6.251.0005.040-2	1997	IPU	20,22
00.660.516-8	REGINALDO DE SOUZA	6.251.0005.040-2	1998	IPU	48,54
00.660.517-6	REGINALDO DE SOUZA	6.251.0005.040-2	1999	IPU	48,55
00.660.518-4	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LEM	6.251.0005.043-7	1997	IPU	20,22
00.660.519-2	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LEM	6.251.0005.043-7	1998	IPU	48,54
00.660.520-6	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LEM	6.251.0005.043-7	1999	IPU	48,55
00.660.521-4	VANILCO DA SILVA	6.251.0005.044-5	1997	IPU	20,22
00.660.522-2	VANILCO DA SILVA	6.251.0005.044-5	1998	IPU	48,54
00.660.523-0	VANILCO DA SILVA	6.251.0005.044-5	1999	IPU	48,55
00.660.524-9	VERONICA DARIO ANTAO	6.251.0005.045-3	1997	IPU	20,22
00.660.525-7	VERONICA DARIO ANTAO	6.251.0005.045-3	1998	IPU	48,54
00.660.526-5	VERONICA DARIO ANTAO	6.251.0005.045-3	1999	IPU	48,55
00.660.527-3	EDSON VANDER DE SOUZA E OUTRA	6.251.0005.046-1	1997	IPU	20,22
00.660.528-1	EDSON VANDER DE SOUZA E OUTRA	6.251.0005.046-1	1998	IPU	48,54
00.660.529-0	EDSON VANDER DE SOUZA E OUTRA	6.251.0005.046-1	1999	IPU	48,55
00.660.530-3	ZENILTON DA SILVA RAMOS E ESPO	6.251.0005.048-8	1997	IPU	20,22
00.660.531-1	ZENILTON DA SILVA RAMOS E ESPO	6.251.0005.048-8	1998	IPU	48,54
00.660.532-0	ZENILTON DA SILVA RAMOS E ESPO	6.251.0005.048-8	1999	IPU	48,55
00.660.533-8	SAMUEL ALVES DE SOUZA JUNIOR E	6.251.0005.051-8	1997	IPU	20,22
00.660.534-6	SAMUEL ALVES DE SOUZA JUNIOR E	6.251.0005.051-8	1998	IPU	48,54
00.660.535-4	SAMUEL ALVES DE SOUZA JUNIOR E	6.251.0005.051-8	1999	IPU	48,55
00.660.536-2	SILDECIO VASCONCELOS CORTES	6.251.0005.052-6	1997	IPU	20,22
00.660.537-0	SILDECIO VASCONCELOS CORTES	6.251.0005.052-6	1998	IPU	48,54
00.660.538-9	SILDECIO VASCONCELOS CORTES	6.251.0005.052-6	1999	IPU	48,55
00.660.539-7	ALEXANDRE DE LIMA SIQUEIRA E	6.251.0005.053-4	1997	IPU	20,22
00.660.540-0	ALEXANDRE DE LIMA SIQUEIRA E	6.251.0005.053-4	1998	IPU	48,54
00.660.541-9	ALEXANDRE DE LIMA SIQUEIRA E	6.251.0005.053-4	1999	IPU	48,55
00.660.542-7	FABIANO FREITAS SOARES	6.251.0005.054-2	1997	IPU	20,22
00.660.543-5	FABIANO FREITAS SOARES	6.251.0005.054-2	1998	IPU	48,54
00.660.544-3	FABIANO FREITAS SOARES	6.251.0005.054-2	1999	IPU	48,55
00.660.545-1	SANDRO LEONARDO G. DE OLIVEIRA	6.251.0005.056-9	1997	IPU	20,22
00.660.546-0	SANDRO LEONARDO G. DE OLIVEIRA	6.251.0005.056-9	1998	IPU	48,54
00.660.547-8	SANDRO LEONARDO G. DE OLIVEIRA	6.251.0005.056-9	1999	IPU	48,55
00.660.548-6	ENIO CARLOS DA SILVA E ESPOSA	6.251.0005.064-0	1997	IPU	20,22
00.660.549-4	ENIO CARLOS DA SILVA E ESPOSA	6.251.0005.064-0	1998	IPU	48,54
00.660.550-8	ENIO CARLOS DA SILVA E ESPOSA	6.251.0005.064-0	1999	IPU	48,55
00.660.551-6	PAULO CESAR DOS SANTOS	6.251.0005.067-4	1997	IPU	20,22
00.660.552-4	PAULO CESAR DOS SANTOS	6.251.0005.067-4	1998	IPU	48,54
00.660.553-2	PAULO CESAR DOS SANTOS	6.251.0005.067-4	1999	IPU	48,55
00.660.554-0	GILSON AMARAL DE AVELAR E ESPO	6.251.0005.068-2	1997	IPU	20,22
00.660.555-9	GILSON AMARAL DE AVELAR E ESPO	6.251.0005.068-2	1998	IPU	48,55
00.660.556-7	GILSON AMARAL DE AVELAR E ESPO	6.251.0005.068-2	1999	IPU	48,55
00.660.557-5	MARCOS TADEU BATISTA	6.251.0005.069-0	1997	IPU	20,22
00.660.558-3	MARCOS TADEU BATISTA	6.251.0005.069-0	1998	IPU	48,54
00.660.559-1	MARCOS TADEU BATISTA	6.251.0005.069-0	1999	IPU	48,55
00.660.560-5	JULIO CESAR DE OLIVEIRA SENA	6.251.0005.073-9	1997	IPU	20,22
00.660.561-3	JULIO CESAR DE OLIVEIRA SENA	6.251.0005.073-9	1998	IPU	48,54
00.660.562-1	JULIO CESAR DE OLIVEIRA SENA	6.251.0005.073-9	1999	IPU	48,55
00.660.563-0	JAIR ROSA DE OLIVEIRA E ESPOSA	6.251.0005.077-1	1997	IPU	20,22
00.660.564-8	JAIR ROSA DE OLIVEIRA E ESPOSA	6.251.0005.077-1	1998	IPU	48,54
00.660.565-6	JAIR ROSA DE OLIVEIRA E ESPOSA	6.251.0005.077-1	1999	IPU	48,55
00.660.566-4	ROBERTO ANTONIO GARCIA MACEIO	6.251.0005.078-0	1997	IPU	20,22
00.660.567-2	ROBERTO ANTONIO GARCIA MACEIO	6.251.0005.078-0	1998	IPU	48,54
00.660.568-0	ROBERTO ANTONIO GARCIA MACEIO	6.251.0005.078-0	1999	IPU	48,55
00.660.569-9	JOSE JUSTINO E ESPOSA	6.251.0005.079-8	1997	IPU	20,22
00.660.570-2	JOSE JUSTINO E ESPOSA	6.251.0005.079-8	1998	IPU	48,54

com abatimento de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13239/95.

Volta Redonda, 05 de janeiro de 2004.

JOSÉ ARNALDO GRIBEL R. MAGALHÃES

Diretor do DM/SMF

EDITAL Nº 009/2004

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 39 da LM 1415/76 faz saber a **OBRAS FINAS CONSTRUÇÕES LTDA** que foi lavrado o Auto de Infração nº 00154/03 em 12 de junho de 2003, por infração aos Artigos 42 e 43 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13239/95.

Volta Redonda, 05 de janeiro de 2004.

JOSÉ ARNALDO GRIBEL R. MAGALHÃES

Diretor do DM/SMF

EDITAL Nº 010/2004

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 39 da LM 1415/76 faz saber a **OBRAS FINAS CONSTRUÇÕES LTDA** que foi lavrado o Auto de Infração nº 00155/03 em 12 de junho de 2003, por infração aos Artigos 42 e 43 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13239/95.

Volta Redonda, 05 de janeiro de 2004.

JOSÉ ARNALDO GRIBEL R. MAGALHÃES

Diretor do DM/SMF

EDITAL Nº 011/2004

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 39 da LM 1415/76 faz saber a **OBRAS FINAS CONSTRUÇÕES LTDA** que foi lavrado o Auto de Infração nº 00157/03 em 12 de junho de 2003, por infração aos Artigos 42 e 43 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13239/95.

Volta Redonda, 05 de janeiro de 2004.

JOSÉ ARNALDO GRIBEL R. MAGALHÃES

Diretor do DM/SMF

CERTIDAO	NOME	INSCRICAO	EXERC.	TRIBUTOS	VALOR INSCRITO
00.660.571-0	JOSE JUSTINO E ESPOSA	6.251.0005.079-8	1999	IPU	48,55
00.660.572-9	JACOB DA SILVA E ESPOSA	6.251.0005.082-8	1997	IPU	20,22
00.660.573-7	JACOB DA SILVA E ESPOSA	6.251.0005.082-8	1998	IPU	48,54
00.660.574-5	JACOB DA SILVA E ESPOSA	6.251.0005.082-8	1999	IPU	48,55
00.660.575-3	JOSE ALEXANDRE SANTOS VIRGINIO	6.251.0005.089-5	1997	IPU	20,22
00.660.576-1	JOSE ALEXANDRE SANTOS VIRGINIO	6.251.0005.089-5	1998	IPU	48,54
00.660.577-0	JOSE ALEXANDRE SANTOS VIRGINIO	6.251.0005.089-5	1999	IPU	48,55
00.660.578-8	ROBERTO PEDERSOLI	6.251.0005.091-7	1997	IPU	20,22
00.660.579-6	ROBERTO PEDERSOLI	6.251.0005.091-7	1998	IPU	48,54
00.660.580-0	ROBERTO PEDERSOLI	6.251.0005.091-7	1999	IPU	48,55
00.660.581-8	LEONARDO MARQUES DE ALMEIDA	6.251.0005.092-5	1997	IPU	20,22
00.660.582-6	LEONARDO MARQUES DE ALMEIDA	6.251.0005.092-5	1998	IPU	48,54
00.660.583-4	LEONARDO MARQUES DE ALMEIDA	6.251.0005.092-5	1999	IPU	48,55
00.660.584-2	DENILSON LEAL DE JESUS E ESPOS	6.251.0005.093-3	1997	IPU	20,22
00.660.585-0	DENILSON LEAL DE JESUS E ESPOS	6.251.0005.093-3	1998	IPU	48,54
00.660.586-9	DENILSON LEAL DE JESUS E ESPOS	6.251.0005.093-3	1999	IPU	48,55
00.660.587-7	OSVALDO PEREIRA GOMES E ESPOSA	6.251.0005.000-3	1998	IPU	48,55
00.660.588-5	OSVALDO PEREIRA GOMES E ESPOSA	6.251.0005.000-3	1998	TAXA	12,37
00.660.589-3	OSVALDO PEREIRA GOMES E ESPOSA	6.251.0005.000-3	1999	IPU	48,55
00.660.590-7	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	6.251.0005.004-6	1998	IPU	48,55
00.660.591-5	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	6.251.0005.004-6	1998	TAXA	12,37
00.660.592-3	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	6.251.0005.004-6	1999	IPU	48,55
00.660.593-1	ROBERIO PEREIRA DE ALMEIDA E E	6.251.0005.005-4	1998	IPU	48,55
00.660.594-0	ROBERIO PEREIRA DE ALMEIDA E E	6.251.0005.005-4	1998	TAXA	12,37
00.660.595-8	ROBERIO PEREIRA DE ALMEIDA E E	6.251.0005.005-4	1999	IPU	48,55
00.660.596-6	CELIA MARIA DA SILVA MACIEL E	6.251.0005.031-3	1998	IPU	48,55
00.660.597-4	CELIA MARIA DA SILVA MACIEL E	6.251.0005.031-3	1998	TAXA	12,37
00.660.598-2	CELIA MARIA DA SILVA MACIEL E	6.251.0005.031-3	1999	IPU	48,55
00.660.599-0	RONALDO DE CASTRO E ESPOSA	6.251.0005.055-0	1998	IPU	48,55
00.660.600-8	RONALDO DE CASTRO E ESPOSA	6.251.0005.055-0	1998	TAXA	12,37
00.660.601-6	RONALDO DE CASTRO E ESPOSA	6.251.0005.055-0	1999	IPU	48,55
00.660.602-4	LAERCIO ALVES E ESPOSA	6.251.0005.057-7	1998	IPU	48,55
00.660.603-2	LAERCIO ALVES E ESPOSA	6.251.0005.057-7	1998	TAXA	12,37
00.660.604-0	AGUIDO TOMAZ BARRETO	6.251.0005.059-3	1998	IPU	48,55
00.660.605-9	AGUIDO TOMAZ BARRETO	6.251.0005.059-3	1998	TAXA	12,37
00.660.606-7	AGUIDO TOMAZ BARRETO	6.251.0005.059-3	1999	IPU	48,55
00.660.607-5	MARCO GERALDO F. CASTILHO E ES	6.251.0005.061-5	1998	IPU	48,55
00.660.608-3	MARCO GERALDO F. CASTILHO E ES	6.251.0005.061-5	1998	TAXA	12,37
00.660.609-1	DOUGLAS LACERDA RIBEIRO	6.251.0005.074-7	1998	IPU	48,55
00.660.610-5	DOUGLAS LACERDA RIBEIRO	6.251.0005.074-7	1998	TAXA	12,37
00.660.611-3	DOUGLAS LACERDA RIBEIRO	6.251.0005.074-7	1999	IPU	48,55
00.660.612-1	JAIR DO NASCIMENTO JUNIOR	6.251.0005.083-6	1998	IPU	48,55
00.660.613-0	JAIR DO NASCIMENTO JUNIOR	6.251.0005.083-6	1998	TAXA	12,37
00.660.614-8	JAIR DO NASCIMENTO JUNIOR	6.251.0005.083-6	1999	IPU	48,55
00.660.615-6	SEBASTIAO AUGUSTO FERREIRA	2.207.0093.001-6	2002	IPU	13,28
00.660.616-4	IMOBILIARIA ALMIRA S/A	3.284.0055.001-5	2002	IPU	301,66
00.660.617-2	REGINALDO GOMES FINAMOR	6.252.0615.002-8	2002	IPU	35,60
00.660.618-0	JOAO SOARES PENIDO	5.143.0029.000-6	1998	IPU	254,61
00.660.619-9	JOAO SOARES PENIDO	5.143.0029.000-6	1998	TAXA	69,52
00.660.620-2	JOAO SOARES PENIDO	5.143.0029.000-6	1999	IPU	305,54
00.660.621-0	JOAO SOARES PENIDO	5.143.0029.000-6	2000	IPU	305,54
00.660.622-9	JOAO SOARES PENIDO	5.143.0029.000-6	2001	IPU	305,55
00.660.623-7	GEOPAN ASMINISTRACAO DE IMOVEI	1.093.0004.055-5	1996	IPU	65,26
00.660.624-5	GEOPAN ASMINISTRACAO DE IMOVEI	1.093.0004.055-5	1997	IPU	65,28
00.660.625-3	GEOPAN ASMINISTRACAO DE IMOVEI	1.093.0004.055-5	1997	TAXA	132,39
00.660.626-1	GEOPAN ASMINISTRACAO DE IMOVEI	1.093.0004.055-5	1998	IPU	65,28
00.660.627-0	GEOPAN ASMINISTRACAO DE IMOVEI	1.093.0004.055-5	1998	TAXA	128,58
00.660.628-8	GEOPAN ASMINISTRACAO DE IMOVEI	1.093.0004.055-5	1999	IPU	65,28
00.660.629-6	GEOPAN ASMINISTRACAO DE IMOVEI	1.093.0004.055-5	2000	IPU	96,96
00.660.630-0	GEOPAN ASMINISTRACAO DE IMOVEI	1.093.0004.055-5	2001	IPU	96,96
00.660.631-8	WALMIR VITOR DE SOUZA E OUTRO	1.093.0004.061-0	1999	IPU	1,70
00.660.632-6	WALMIR VITOR DE SOUZA E OUTRO	1.093.0004.061-0	2000	IPU	10,33
00.660.633-4	WALMIR VITOR DE SOUZA E OUTRO	1.093.0004.061-0	2001	IPU	10,32
00.660.634-2	MORANIL RIBEIRO DE CAMPOS LTDA	1.093.0004.054-7	1996	IPU	9,18
00.660.635-0	MORANIL RIBEIRO DE CAMPOS LTDA	1.093.0004.054-7	1997	IPU	9,18
00.660.636-9	MORANIL RIBEIRO DE CAMPOS LTDA	1.093.0004.054-7	1997	TAXA	23,29
00.660.637-7	MORANIL RIBEIRO DE CAMPOS LTDA	1.093.0004.054-7	1998	IPU	9,18
00.660.638-5	MORANIL RIBEIRO DE CAMPOS LTDA	1.093.0004.054-7	1998	TAXA	22,62
00.660.639-3	GEOPAN ASMINISTRACAO DE IMOVEI	1.093.0004.055-5	1996	IPU	40,05
00.660.640-7	GEOPAN ASMINISTRACAO DE IMOVEI	1.093.0004.055-5	1997	IPU	40,05
00.660.641-5	GEOPAN ASMINISTRACAO DE IMOVEI	1.093.0004.055-5	1997	TAXA	90,27
00.660.642-3	GEOPAN ASMINISTRACAO DE IMOVEI	1.093.0004.055-5	1998	IPU	40,05
00.660.643-1	GEOPAN ASMINISTRACAO DE IMOVEI	1.093.0004.055-5	1998	TAXA	87,66
00.660.644-0	GEOPAN ADMINISTRACAO DE IMOVEI	1.093.0004.056-3	1996	IPU	12,73
00.660.645-8	GEOPAN ADMINISTRACAO DE IMOVEI	1.093.0004.056-3	1997	IPU	12,74
00.660.646-6	GEOPAN ADMINISTRACAO DE IMOVEI	1.093.0004.056-3	1997	TAXA	28,71
00.660.647-4	GEOPAN ADMINISTRACAO DE IMOVEI	1.093.0004.056-3	1998	IPU	12,75
00.660.648-2	GEOPAN ADMINISTRACAO DE IMOVEI	1.093.0004.056-3	1998	TAXA	27,91
00.660.649-0	GEOPAN ADMINISTRACAO DE IMOVEI	1.093.0004.057-1	1996	IPU	35,66
00.660.650-4	GEOPAN ADMINISTRACAO DE IMOVEI	1.093.0004.057-1	1997	IPU	35,66
00.660.651-2	GEOPAN ADMINISTRACAO DE IMOVEI	1.093.0004.057-1	1997	TAXA	80,36
00.660.652-0	GEOPAN ADMINISTRACAO DE IMOVEI	1.093.0004.057-1	1998	IPU	35,65

REPUBLICAÇÃO POR OMISSÃO DE LISTAGEM ANEXA

EDITAL N.º 001/2004

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 146 do Código Tributário Municipal, faz saber aos proprietários dos imóveis constantes da listagem anexa que foi efetuado o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU relativo ao exercício de 2004, com prazo de pagamento da cota única com desconto e da primeira parcela fixada para até o dia 16/01/04.

O contribuinte que não receber o carnê de pagamento do imposto até dez dias antes do vencimento da primeira parcela, deverá comparecer á secretaria municipal de fazenda para retirar s segunda via.

Volta Redonda, 09 de janeiro de 2004.

PEDRO PAULO PINTO LEITE
Diretor

100100010004	100100010012	100100010020
100100100003	102900010005	102900010013
111000020003	111000040004	111000050000
111000060005	111000070000	111200010222
111200010230	111200010249	111200010257
111200010273	111200010290	111200010303
111200010320	111200010338	111200010354
111200010370	111200010389	111200010397
111200010400	111300010003	112400010003
112400060000	112900010002	112900030003
113101840002	113101840010	113101840029
113101850008	200100010000	201100020004
201300240008	202000040001	205800220009
206100490001	207400010003	207600420000
207600470008	208000010004	208000010012
208500010186	209100010004	209200010006
209300080006	209300090001	209300100007
209500040008	209500080000	209600040220
209600040239	209600040247	209600040280
209700010005	209900190007	210100020003
210100020011	210800070003	211200010008
211200030009	211300020005	211400030002
211500100002	213000010000	213400010008
213700270005	213700280000	213700290006
213700300001	213700310007	213900110001
213900120007	213900130002	213900140008
213900150003	214000120009	214000170006
214000180001	214000190007	214300010004
215500010006	216700380000	216700400000
216700410006	216700460003	216800010000
219400050009	219700020008	219700030003
220000150000	220000160005	222101010005
224000070009	224200030000	224200170007
224200180002	224200250000	226900110003
226900110100	228100020006	228100030001
230300010006	230300010014	230300020001
230600010001	230600020007	230600090005
230600160003	230600220006	230600330006
230900330001	230900350002	231100420004
231100420012	231100420020	231100420039
231100420047	231100420055	231100420063
231100420071	231100420080	231100420098
231100420101	231100420110	231100420128
231100420136	231100420144	231100420152
231100420160	231100420179	231100420187
231100420195	231100420209	231100420217
231100420225	231100420233	231100420241
231100420250	231100420268	231100420276
231100420284	231100420292	231100420306
231100420314	231100460006	300100010007
300100010015	300100010031	300100020002
300203610007	302000340001	302000350007
302000450001	302000460007	302100540002

CERTIDAO	NOME	INSCRICAO	EXERC.	TRIBUTOS	VALOR INSCRITO
00.660.653-9	GEOPAN ADMINISTRACAO DE IMOVE	1.093.0004.057-1	1998	TAXA	78,04
00.660.654-7	ASSOC DAS EMP DE SERV CONT AFI	1.093.0004.058-0	1996	IPU	20,67
00.660.655-5	ASSOC DAS EMP DE SERV CONT AFI	1.093.0004.058-0	1997	IPU	20,67
00.660.656-3	ASSOC DAS EMP DE SERV CONT AFI	1.093.0004.058-0	1997	TAXA	19,21
00.660.657-1	ASSOC DAS EMP DE SERV CONT AFI	1.093.0004.058-0	1998	IPU	20,66
00.660.658-0	ASSOC DAS EMP DE SERV CONT AFI	1.093.0004.058-0	1998	TAXA	18,66
00.660.659-8	MORANIL RIBEIRO DE CAMPOS	1.093.0004.059-8	1996	IPU	9,18
00.660.660-1	MORANIL RIBEIRO DE CAMPOS	1.093.0004.059-8	1997	IPU	9,18
00.660.661-0	MORANIL RIBEIRO DE CAMPOS	1.093.0004.059-8	1997	TAXA	23,29
00.660.662-8	MORANIL RIBEIRO DE CAMPOS	1.093.0004.059-8	1998	IPU	9,18
00.660.663-6	MORANIL RIBEIRO DE CAMPOS	1.093.0004.059-8	1998	TAXA	22,62
00.660.664-4	ANTONIO AUGUSTO	6.093.0015.001-8	1997	IPU	1.563,61
00.660.665-2	ANTONIO AUGUSTO	6.093.0015.001-8	1997	TAXA	625,12
00.660.666-0	ANTONIO AUGUSTO	6.093.0015.001-8	1998	IPU	1.563,61
00.660.667-9	ANTONIO AUGUSTO	6.093.0015.001-8	1998	TAXA	607,14
00.660.668-7	ANTONIO AUGUSTO	6.093.0015.001-8	1999	IPU	1.563,61
00.660.669-5	ANTONIO AUGUSTO	6.093.0015.001-8	2000	IPU	1.563,60
00.660.670-9	ANTONIO AUGUSTO	6.093.0015.002-6	1997	IPU	787,86
00.660.671-7	ANTONIO AUGUSTO	6.093.0015.002-6	1997	TAXA	343,62
00.660.672-5	ANTONIO AUGUSTO	6.093.0015.002-6	1998	IPU	787,86
00.660.673-3	ANTONIO AUGUSTO	6.093.0015.002-6	1998	TAXA	333,72
00.660.674-1	ANTONIO AUGUSTO	6.093.0015.002-6	1999	IPU	787,87
00.660.675-0	ANTONIO AUGUSTO	6.093.0015.002-6	2000	IPU	787,86
00.660.676-8	ALFREDO GOMES	5.275.0014.001-8	2001	IPU	30,01
00.660.677-6	ALFREDO GOMES	5.275.0014.003-4	2001	IPU	196,33
00.660.678-4	MARCO ANTONIO MONTEIRO GONCALV	3.325.0056.000-2	2002	IPU	27,31
00.660.679-2	ELPIDIO MACHADO	4.040.0012.001-2	2001	IPU	77,62
00.660.680-6	FABIANO VARGAS MACHADO DE CARV	2.240.0005.000-8	2001	IPU	543,10
00.660.681-4	RITA DE CASSIA GONCALVES	3.317.1824.001-3	2000	IPU	60,84
00.660.682-2	CASA DE SAUDE SAO JOSE LTDA	5.068.0001.005-2	1998	IPU	2.881,21
00.660.683-0	CASA DE SAUDE SAO JOSE LTDA	5.068.0001.005-2	1998	TAXA	1.366,82
00.660.684-9	CASA DE SAUDE SAO JOSE LTDA	5.068.0001.005-2	1999	IPU	2.881,21
00.660.685-7	CASA DE SAUDE SAO JOSE LTDA	5.068.0001.005-2	2000	IPU	2.881,22
00.660.686-5	JOSE DE ASSIS LAGE	4.088.0027.006-2	2002	IPU	130,05
00.660.687-3	ANTONIETA LINHARES	3.322.0148.000-7	1998	IPU	530,24
00.660.688-1	ANTONIETA LINHARES	3.322.0148.000-7	1998	TAXA	93,42
00.660.689-0	ANTONIETA LINHARES	3.322.0148.000-7	1999	IPU	530,25
00.660.690-3	ANTONIETA LINHARES	3.322.0148.000-7	2000	IPU	530,25
00.660.691-1	ANTONIETA LINHARES	3.322.0148.000-7	2001	IPU	530,26
00.660.692-0	ANTONIETA LINHARES	3.322.0148.000-7	2002	IPU	530,26
00.660.693-8	SEBASTIAO CARVALHO	6.071.0001.006-2	2002	IPU	69,98
00.660.694-6	SEBASTIAO CARVALHO	6.071.0001.007-0	2002	IPU	38,89
00.660.695-4	MARINO DE OLIVEIRA GARCIA	4.201.0017.001-3	2002	IPU	129,46
00.660.696-2	MARINO DE OLIVEIRA GARCIA	4.201.0017.002-1	2002	IPU	521,47
00.660.697-0	GERALDO FERNANDES DA COSTA E E	3.317.3075.005-0	2000	IPU	43,42
00.660.698-9	ITAMAR DE SILVA CARDOSO	3.317.1650.001-8	2000	IPU	32,88
00.660.699-7	CARLOS HENRIQUE LOPES XAVIER	3.317.0178.001-0	2000	IPU	76,00
00.660.700-4	JOAO BATISTA DA SILVA E ESPOS	6.180.0024.163-7	1998	IPU	58,99
00.660.701-2	JOAO BATISTA DA SILVA E ESPOS	6.180.0024.163-7	1998	TAXA	8,07
00.660.702-0	JOAO BATISTA DA SILVA E ESPOS	6.180.0024.163-7	1999	IPU	58,99
00.660.703-9	JOAO BATISTA DA SILVA E ESPOS	6.180.0024.163-7	2000	IPU	58,99
00.660.704-7	JOAO BATISTA DA SILVA E ESPOS	6.180.0024.163-7	2001	IPU	58,99
00.660.705-5	JOAO BATISTA DA SILVA E ESPOS	6.180.0024.163-7	2002	IPU	58,99
00.660.706-3	CARLOS ALBERTO FERREIRA DE ALM	3.317.1122.001-7	2000	IPU	67,18
00.660.707-1	EDIS ALVES ABRANTES	2.040.0025.000-2	2000	IPU	130,65
00.660.708-0	DELFINA NUNES REIS	4.145.0013.002-2	2003	IPU	6,01
00.660.709-8	NUNES E OLIVEIRA CONST E MONT	4.073.0003.000-5	1992	IPU	126,22
00.660.710-1	NUNES E OLIVEIRA CONST E MONT	4.073.0003.000-5	1993	IPU	113,83
00.660.711-0	NUNES E OLIVEIRA CONST E MONT	4.073.0003.000-5	1994	IPU	247,16
00.660.712-8	NUNES E OLIVEIRA CONST E MONT	4.073.0003.000-5	1995	IPU	247,15
00.660.713-6	NUNES E OLIVEIRA CONST E MONT	4.073.0003.000-5	1996	IPU	247,15
00.660.714-4	NUNES E OLIVEIRA CONST E MONT	4.073.0003.000-5	1997	IPU	247,16
00.660.715-2	SUPERMERCADO ROYAL	4.105.0040.008-6	1992	IPU	5.707,47
00.660.716-0	SUPERMERCADO ROYAL	4.105.0040.008-6	1993	IPU	5.157,68
00.660.717-9	SUPERMERCADO ROYAL	4.105.0040.008-6	1994	IPU	11.061,54
00.660.718-7	SUPERMERCADO ROYAL	4.105.0040.008-6	1995	IPU	11.061,52
00.660.719-5	SUPERMERCADO ROYAL	4.105.0040.008-6	1996	IPU	11.061,54
00.660.720-9	SUPERMERCADO ROYAL	4.105.0040.008-6	1997	IPU	11.061,52
00.660.721-7	MARIA LUIZA TOLEDO OSORIO	3.327.0016.000-8	2001	IPU	148,04
00.660.722-5	MARIA LUIZA TOLEDO OSORIO	3.327.0016.001-6	2001	IPU	148,04
00.660.723-3	MANOEL CORDEIRO DO NASCIMENTO	3.178.0030.001-0	2000	IPU	43,26
00.660.724-1	PAULO ALVES NUNES	3.325.0114.000-7	2002	IPU	31,44
00.660.725-0	PAULO ALVES NUNES	3.325.0114.001-5	2002	IPU	22,98
00.660.726-8	ANTONIO PEDRO DA SILVEIRA SALA	4.041.0004.001-0	2001	IPU	66,14
00.660.727-6	MARIA MARCIA DE MIRANDA	4.041.0008.002-0	2001	IPU	70,52
00.660.728-4	AMERICO GONCALVES COELHO DE OL	4.021.0019.000-8	2001	IPU	129,73
00.660.729-2	ADERSON BENTO	3.317.0664.001-1	2000	IPU	21,08
00.660.730-6	FLAVIO LUIZ DA SILVA	3.317.0631.001-1	2000	IPU	76,92
00.660.731-4	JACY DE PAULA SILVA	3.171.0019.004-2	2001	IPU	22,18
00.660.732-2	JACY DE PAULA SILVA	3.171.0019.004-2	2002	IPU	38,06
00.660.733-0	FABIANO VARGAS MACHADO DE CARV	2.240.0005.000-8	1998	IPU	8,48
00.660.734-9	FABIANO VARGAS MACHADO DE CARV	2.240.0005.000-8	1999	IPU	8,48

302300010007	304200020031	304200030002
304600180001	305200010000	305400010003
305500010005	306400370008	307900020004
316501500001	320800380006	320800420008
320800420016	320800460000	320800570000
324800040003	325300950009	325408850005
325408910008	325408990001	326201080004
326400010006	327900030004	407300100003
410700010001	410700010010	410701080003
411600030009	411800140002	413700200000
413900570005	413900590006	4220003770008
500700010019	500700210000	500700220005
500700230000	500700260007	503100270006
503100280001	507100070000	507100080005
507100090000	507100100006	507100110001
513100350007	615700040001	618000060004
618000060012	625100010001	216700510000
325409110005	325409120000	113101910000
113101900005	413900650009	307900020012
320800570018	320800570026	323500450003
500700310004	500700320000	219600020014
226900110119	226900110127	327900540002
226900110135	111200010419	500700010035
625100120583	625100120591	625100120605
625100120613	111000020011	320800380014
304200020058	320800570034	661902010000
222101010013	222101010021	222101010030
323500460009	111300700000	325409210000
326201310000	231100420322	302100540010
302100540029	113101940007	411700050001
411700050010	411700070002	411700080008

Secretaria Municipal de Ação Comunitária

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

Volta Redonda, de janeiro de 2004.

Atendendo ao que determina a Lei Federal nº 9452/97, vimos solicitar a V.Sa, que publique que este Fundo Municipal de Assistência Social, recebeu no mês de Janeiro, recursos financeiros no valor de R\$ 25.205,12 (vinte e cinco mil, duzentos e cinco reais e doze centavos), oriundos do Ministério da Assistência e Promoção Social - DF, repassados ao Município de Volta Redonda, através da Secretaria Municipal de Ação Comunitária-/Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, que serão aplicados na área da Assistência Social e da Criança e Adolescência, como segue:

REFERÊNCIA	VALOR R\$	DATA DO REPASSE	BANCO/ AGÊNCIA	C/CORRENTE
Programa de Atenção a Criança - PAC (SAC FEDERAL)	7.829,20	06/01/04	Brasil S/A 0262	013564
Atenção a Pessoa Idosa - API (SAC FEDERAL)	5.061,03	06/01/04	Brasil S/A 0262	013565
Pessoa Portadora de Deficiência PPD (SAC FEDERAL)	12.314,89	06/01/04	Brasil S/A 0262	013566
TOTAL				25.205,12

Sendo só o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos com expressões de consideração e respeito.

Atenciosamente,

ISIDÓRIO RIBEIRO
Secretário Municipal de Ação Comunitária
Gestor- FMAS/Volta Redonda

CERTIDAO	NOME	INSCRICAO	EXERC.	TRIBUTOS	VALOR INSCRITO
00.660.735-7	FABIANO VARGAS MACHADO DE CARV	2.240.0005.000-8	2000	IPTU	8,49
00.660.736-5	JONAS FERREIRA GUEDES FILHO	3.319.0015.000-8	2000	IPTU	89,96
00.660.737-3	JONAS FERREIRA GUEDES FILHO	3.319.0015.000-8	2001	IPTU	269,94
00.660.738-1	MARISELE RIGOTTI PINTO CESAR P	3.079.0003.001-8	2002	IPTU	243,79
00.660.739-0	ALCEBIADES BRANDAO AGUIAR CUNH	4.030.0004.001-0	2001	IPTU	56,84
00.660.740-3	VAGNER AUGUSTO PEREIRA	2.279.0021.000-6	1997	IPTU	13,26
00.660.741-1	VAGNER AUGUSTO PEREIRA	2.279.0021.000-6	1998	IPTU	159,15
00.660.742-0	VAGNER AUGUSTO PEREIRA	2.279.0021.000-6	1999	IPTU	159,16
00.660.743-8	VAGNER AUGUSTO PEREIRA	2.279.0021.000-6	2000	IPTU	159,16
00.660.744-6	VAGNER AUGUSTO PEREIRA	2.279.0021.000-6	2001	IPTU	159,15
00.660.745-4	LUIZ CARLOS DA SILVA	6.251.0010.000-0	1999	IPTU	7,12
00.660.746-2	PAULO MARCELO A. DA CONCEICAO	6.251.0010.001-9	1999	IPTU	7,12
00.660.747-0	KEELER MARQUES	6.251.0010.003-5	1999	IPTU	7,12
00.660.748-9	JOSE FERREIRA BORGES	6.251.0010.005-1	1999	IPTU	7,12
00.660.749-7	MOSAR PINHEIRO SOARES	6.251.0010.006-0	1999	IPTU	7,12
00.660.750-0	SEBASTIAO RODRIGUES CABRAL E E	6.251.0010.007-8	1999	IPTU	7,12
00.660.751-9	LUCIANO AURELIO RIBEIRO	6.251.0010.008-6	1999	IPTU	7,12
00.660.752-7	CLAUDIO CELESTINO NASCIMENTO E	6.251.0010.011-6	1999	IPTU	7,12
00.660.753-5	CARLOS VINICIUS BRAZ PINTO	6.251.0010.018-3	1999	IPTU	7,12
00.660.754-3	JOSE JULIO GONCALVES E ESPOSA	6.251.0010.021-3	1999	IPTU	7,12
00.660.755-1	GERALDO ANTONIO DA SILVA	6.251.0010.022-1	1999	IPTU	7,12
00.660.756-0	LUCIANO DA SILVA SOUZA	6.251.0010.023-0	1999	IPTU	7,12
00.660.757-8	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	6.251.0010.025-6	1999	IPTU	7,12
00.660.758-6	RONALDO HEIDERICH FARIA	6.251.0010.030-2	1999	IPTU	7,12
00.660.759-4	MATHEUS FEU E E S P O S A	6.251.0010.032-9	1999	IPTU	7,12
00.660.760-8	ROSANGELA SOUZA E SILVA MAIA E	6.251.0010.034-5	1999	IPTU	7,12
00.660.761-6	ADILSON PEREIRA PINTO E O U	6.251.0010.035-3	1999	IPTU	7,12
00.660.762-4	BERENICE FERNANDES TEIXEIRA	6.251.0010.036-1	1999	IPTU	7,12
00.660.763-2	ADILSON HEIDERICH FARIA E E S	6.251.0010.038-8	1999	IPTU	7,12
00.660.764-0	ALEXSANDRE FERREIRA SILVA	6.251.0010.040-0	1999	IPTU	7,12
00.660.765-9	SANY HENRIQUE S. DE CARVALHO E	6.251.0010.041-8	1999	IPTU	7,12
00.660.766-7	SIDNEY RIBEIRO E O U T R A	6.251.0010.043-4	1999	IPTU	7,12
00.660.767-5	CLAUDIO CAIRES DA SILVA E OUTR	6.251.0010.044-2	1999	IPTU	7,12
00.660.768-3	CARLOS ROBERTO DA SILVA E ESPO	6.251.0010.045-0	1999	IPTU	7,12
00.660.769-1	ANA PAULA DOS SANTOS ALMEIDA	6.251.0010.047-7	1999	IPTU	7,12
00.660.770-5	JOSE VIEIRA PERETE E E S P	6.251.0010.048-5	1999	IPTU	7,12
00.660.771-3	DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS E O	6.251.0010.050-7	1999	IPTU	7,12
00.660.772-1	KLEBER BARBOSA GUIMARAES E ES	6.251.0010.051-5	1999	IPTU	7,12
00.660.773-0	HAROLDO GOMES LACERDA	6.251.0010.052-3	1999	IPTU	7,12
00.660.774-8	MARLI SANTOS	6.251.0010.053-1	1999	IPTU	7,12
00.660.775-6	WILSON GONCALVES DA SILVA	6.251.0010.059-0	1999	IPTU	7,12
00.660.776-4	CLAUDIOMIRO MAXIMILIANO ALMEID	6.251.0010.061-2	1999	IPTU	7,12
00.660.777-2	MAURICIO DE AZEVEDO	6.251.0010.065-5	1999	IPTU	7,12
00.660.778-0	JEAN KELLY DE SOUZA	6.251.0010.067-1	1999	IPTU	7,12
00.660.779-9	JOSE DOS SANTOS E E S P O S	6.251.0010.068-0	1999	IPTU	7,12
00.660.780-2	OSWALDO NOLASCO E E S P O S	6.251.0010.069-8	1999	IPTU	7,12
00.660.781-0	JOSE LUIZ DOS SANTOS E E S P	6.251.0010.073-6	1999	IPTU	7,12
00.660.782-9	LUIZ CARLOS PAZ	6.251.0010.074-4	1999	IPTU	7,12
00.660.783-7	LUCIA DE FATIMA DOS SANTOS	6.251.0010.078-7	1999	IPTU	7,12
00.660.784-5	CARLOS ROBERTO RAIMUNDO E ESPO	6.251.0010.079-5	1999	IPTU	7,12
00.660.785-3	ROBSON JORGE NICACIO TAVARES	6.251.0010.081-7	1999	IPTU	7,12
00.660.786-1	COSME AMORIM DIAS	6.251.0010.082-5	1999	IPTU	7,12
00.660.787-0	LUIZ FERNANDO GONCALVES DA SIL	6.251.0010.083-3	1999	IPTU	7,12
00.660.788-8	AILTON LIMA TEIXEIRA E ESPOSA	6.251.0010.085-0	1999	IPTU	7,12
00.660.789-6	PEDRO CARLOS DE OLIVEIRA E ESP	6.251.0010.086-8	1999	IPTU	7,12
00.660.790-0	CLAUDIA TEREZA C. BAETA SILVA	6.251.0010.087-6	1999	IPTU	7,12
00.660.791-8	EDUARDO BARROS DA SILVA	6.251.0010.088-4	1999	IPTU	7,12
00.660.792-6	JOAO ERMENEGILDO RIBEIRO E O	6.251.0010.090-6	1999	IPTU	7,12
00.660.793-4	ANTONIO SOARES DE SOUZA E ESPO	6.251.0010.091-4	1999	IPTU	7,12
00.660.794-2	JOSAFÁ DE OLIVEIRA	6.251.0010.092-2	1999	IPTU	7,12
00.660.795-0	JADER DE OLIVEIRA SILVA	6.251.0010.093-0	1999	IPTU	7,12
00.660.796-9	MARCIO ALEXANDRE A. DA SILVA E	6.251.0010.094-9	1999	IPTU	7,12
00.660.797-7	CARLOS ROBERTO DA SILVA	6.251.0010.097-3	1999	IPTU	7,12
00.660.798-5	RITA DE CASSIA SILVA	3.317.1205.001-8	2000	IPTU	37,90
00.660.799-3	RITA DE CASSIA SILVA	3.317.1205.001-8	2001	IPTU	65,00
00.660.800-0	ELCIR CANDIDO DA SILVA	4.150.0004.001-4	2002	IPTU	143,98
00.660.801-9	JOAO FERNANDES DOS SANTOS	6.249.0236.001-4	1998	IPTU	162,19
00.660.802-7	JOAO FERNANDES DOS SANTOS	6.249.0236.001-4	1998	TAXA	27,34
00.660.803-5	JOAO FERNANDES DOS SANTOS	6.249.0236.001-4	1999	IPTU	389,28
00.660.804-3	JOAO FERNANDES DOS SANTOS	6.249.0236.001-4	2000	IPTU	389,26
00.660.805-1	LUCIANO CAMPANETE FERREIRA	3.317.0558.001-5	2000	IPTU	9,13
00.660.806-0	JOSE FERREIRA SANTOS E ESPOSA	3.317.0568.001-0	2000	IPTU	9,13
00.660.807-8	CARMEM DE ARAUJO SOUZA E OUTRA	4.102.0004.002-5	2002	IPTU	148,23
00.660.808-6	JOSE DA CRUZ FERREIRA	1.063.0015.001-1	2001	IPTU	77,55
00.660.809-4	JOSE DA CRUZ FERREIRA	1.063.0015.002-0	2001	IPTU	33,50
00.660.810-8	OSMAR PIRES BARBOSA	3.185.0002.000-2	1998	IPTU	60,57
00.660.811-6	OSMAR PIRES BARBOSA	3.185.0002.000-2	1998	TAXA	15,82
00.660.812-4	OSMAR PIRES BARBOSA	3.185.0002.000-2	1999	IPTU	129,13
00.660.813-2	OSMAR PIRES BARBOSA	3.185.0002.000-2	2000	IPTU	129,12
00.660.814-0	OSMAR PIRES BARBOSA	3.185.0002.000-2	2001	IPTU	129,12
00.660.815-9	OSMAR PIRES BARBOSA	3.185.0002.000-2	2002	IPTU	129,13
00.660.816-7	WALDEMAR DOS REIS	5.010.0012.002-2	2000	IPTU	107,06

Secretaria Municipal de Obras

PORTARIA-P- Nº 049/2003-SMO.

Designa funcionário para fiscalização da obra objeto do Processo nº 04239/2003.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

R E S O L V E:

DESIGNAR, no período de 26/12/2003 a 24/01/2004, o Engenheiro **ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA** - funcionário desta Municipalidade - para fiscalização da obra de **RECAPAMENTO ASFÁLTICO E DRENAGEM PLUVIAL NA RUA LEOPOLDINA (BAIRRO SÃO CRISTOVÃO); RUAS CRISPIM DE ASSIS PEREIRA, HUMAITÁ, SAMPAIO E GENERAL ANDRADE NEVES (BAIRRO SÃO GERALDO); RUA SANTO MUCIANINI (BAIRRO JARDIM NORMÂNDA); RUAS MANAUS, BELÉM, ALFREDO MOREIRA E PARTE DA AVENIDA RECIFE (BAIRRO SANTO AGOSTINHO); RUAS CAMBUQUIRA, CAMPOS, SÃO LOURENÇO, CA-XAMBÚ E CAMPINAS (SANTA RITA DO ZARUR); RUA JOANA D'ARC (BAIRRO NITERÓI)**, em Volta Redonda/RJ, conforme processo nº 04239/2003 e Contrato 235/2003, em substituição ao Engenheiro Robson Tomaz Vargas (designado através da Portaria-P-nº 041/2003-SMO), que encontrar-se-a em gozo de férias regulamentares.

Volta Redonda, 15 de Dezembro de 2003.

ENGº JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA-P- Nº 050/2003-SMO.

Designa funcionário para fiscalização da obra objeto do Processo nº 012406/2003.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

R E S O L V E:

DESIGNAR, no período de 26/12/2003 a 24/01/2004, o Engenheiro **ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA** - funcionário desta Municipalidade - para fiscalização da obra de **EIXO RODOVIÁRIO LESTE/OESTE - TRECHO BAIRRO NITERÓI/AERO CLUB**, em Volta Redonda/RJ, conforme processo nº 12406/2003 e Contrato 319/2003, em substituição ao Engenheiro Robson Tomaz Vargas (designado através da Portaria-P-nº 046/2003-SMO), que encontrar-se-a em gozo de férias regulamentares.

Volta Redonda, 15 de Dezembro de 2003.

ENGº JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO
Secretário Municipal de Obras

Procuradoria Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 365/A/2003
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa

CERTIDAO	NOME	INSCRICAO	EXERC.	TRIBUTOS	VALOR INSCRITO
00.660.817-5	ANDRE LUIZ RIBEIRO	4.037.0002.006-3	2001	IPU	9,10
00.660.818-3	EVA ALVES CITELI	2.292.0014.002-8	2002	IPU	20,17
00.660.819-1	JOSE OLIMPIO DUTRA DO CARMO	4.217.0010.003-0	2002	IPU	170,42
00.660.820-5	PAULO FRANCISCO	2.286.0005.000-1	1997	IPU	524,74
00.660.821-3	PAULO FRANCISCO	2.286.0005.000-1	1997	TAXA	137,71
00.660.822-1	PAULO FRANCISCO	2.286.0005.000-1	1998	IPU	524,73
00.660.823-0	PAULO FRANCISCO	2.286.0005.000-1	1998	TAXA	133,75
00.660.824-8	PAULO FRANCISCO	2.286.0005.000-1	1999	IPU	524,74
00.660.825-6	PAULO FRANCISCO	2.286.0005.000-1	2000	IPU	524,73
00.660.826-4	PAULO FRANCISCO	2.286.0005.000-1	2001	IPU	524,74
00.660.827-2	PAULO FRANCISCO	2.286.0005.000-1	2002	IPU	524,73
00.660.828-0	RITA DE CASSIA DAMASCENO GAMA	5.039.0009.001-0	2000	IPU	57,02
00.660.829-9	ADRIAO FERREIRA NEVES JUNIOR	5.042.0006.008-7	2000	IPU	18,60
00.660.830-2	ADRIAO FERREIRA NEVES JUNIOR	5.042.0006.008-7	2001	IPU	44,65
00.660.831-0	OSWALDO ARANTES DE PAULA	5.050.0014.001-8	2000	IPU	92,35
00.660.832-9	OSWALDO ARANTES DE PAULA	5.050.0014.002-6	2000	IPU	53,25
00.660.833-7	SEBASTIAO RODRIGUES	5.064.0004.001-9	2000	IPU	135,44
00.660.834-5	JAMIRO ANTONIO DOS REIS	5.272.0023.001-1	2000	IPU	219,57
00.660.835-3	JAMIRO ANTONIO DOS REIS	5.272.0023.002-0	2000	IPU	35,49
00.660.836-1	ROBERTO CAIRO SEVERO	3.124.0019.006-3	2002	IPU	91,00
00.660.837-0	JONAS DE CARVALHO	4.100.0002.002-0	1997	IPU	226,04
00.660.838-8	JONAS DE CARVALHO	4.100.0002.002-0	1997	TAXA	40,99
00.660.839-6	JONAS DE CARVALHO	4.100.0002.002-0	1998	IPU	226,03
00.660.840-0	JONAS DE CARVALHO	4.100.0002.002-0	1998	TAXA	39,81
00.660.841-8	JONAS DE CARVALHO	4.100.0002.002-0	1999	IPU	226,04
00.660.842-6	JONAS DE CARVALHO	4.100.0002.002-0	2000	IPU	226,04
00.660.843-4	JONAS DE CARVALHO	4.100.0002.002-0	2001	IPU	226,03
00.660.844-2	JONAS DE CARVALHO	4.100.0002.005-5	2001	IPU	382,35
00.660.845-0	GETULIO SINHORELI E ESPOSA	3.326.0215.000-8	1999	IPU	5,16
00.660.846-9	GETULIO SINHORELI E ESPOSA	3.326.0215.000-8	2000	IPU	12,39
00.660.847-7	MARIA NIELDE DOS SANTOS	3.326.0248.000-8	1999	IPU	42,69
00.660.848-5	MARIA NIELDE DOS SANTOS	3.326.0248.000-8	2000	IPU	102,48
00.660.849-3	ANA PAULA CUNHA DE SOUZA	3.326.0414.000-0	1999	IPU	6,84
00.660.850-7	ANA PAULA CUNHA DE SOUZA	3.326.0414.000-0	2000	IPU	16,42
00.660.851-5	MANOEL ANTONIO DE SOUZA	6.033.0029.000-7	1998	IPU	90,98
00.660.852-3	MANOEL ANTONIO DE SOUZA	6.033.0029.000-7	1998	TAXA	23,78
00.660.853-1	MANOEL ANTONIO DE SOUZA	6.033.0029.000-7	1999	IPU	218,38
00.660.854-0	MARIA SA PENHA SOARES DE OLIVE	3.326.0206.000-9	1999	IPU	22,46
00.660.855-8	PAULO SERGIO GEREMIAS	3.326.0082.000-6	1999	IPU	8,38
00.660.856-6	JESUS BATISTA DE LIMA E ESPOSA	3.326.0164.000-1	1999	IPU	16,58
00.660.857-4	JESUS BATISTA DE LIMA E ESPOSA	3.326.0164.000-1	2000	IPU	39,80
00.660.858-2	LUIZ ANTONIO GASPARIANO	3.326.0238.000-3	1999	IPU	5,31
00.660.859-0	LUIZ ANTONIO GASPARIANO	3.326.0238.000-3	2000	IPU	10,62
00.660.860-4	ROBERTO AMORIM	3.317.2206.001-6	2000	IPU	65,07
00.660.861-2	JOSE PASSOS FILHO	6.016.0019.001-0	2003	IPU	31,42
00.660.862-0	JOSE PASSOS FILHO	6.016.0019.002-8	2003	IPU	14,31
00.660.863-9	WILLIAM LOUREIRO MONACHESI	3.266.0045.002-6	1999	IPU	31,57
00.660.864-7	WILLIAM LOUREIRO MONACHESI	3.266.0045.002-6	2000	IPU	75,80
00.660.865-5	MAURO SERGIO BRANCO LAQUE	3.317.1499.001-8	2001	IPU	59,72
00.660.866-3	EDISON EDUARDO DA COSTA	6.106.0012.001-0	2002	IPU	151,66
00.660.867-1	ALENCAR DE ANDRADE SOARES E E	2.350.0178.001-3	2002	IPU	208,35
00.660.868-0	PAULO FERNANDES	4.039.0006.001-8	2001	IPU	39,64
00.660.869-8	FERNANDES LUIZ DE BRITO E ESPO	5.311.0021.001-7	2000	IPU	5,13
00.660.870-1	FERNANDES LUIZ DE BRITO E ESPO	5.311.0021.001-7	2001	IPU	20,58
00.660.871-0	AUGUSTO ELIZAIR JONNET	5.064.0024.001-8	2000	IPU	268,32
00.660.872-8	CLERTON MELO AUGUSTO	3.326.0148.000-4	1999	IPU	20,64
00.660.873-6	PONCIANO FERREIRA GUIMARAES E	3.326.0040.000-7	1999	IPU	38,52
00.660.874-4	WELERSON RICARDO NICOLAU	6.252.0299.002-1	2002	IPU	107,95
00.660.875-2	JOSE DA SILVA LOPES	2.051.0015.001-6	1998	IPU	27,73
00.660.876-0	JOSE DA SILVA LOPES	2.051.0015.001-6	1998	TAXA	4,66
00.660.877-9	JOSE DA SILVA LOPES	2.051.0015.001-6	1999	IPU	110,98
00.660.878-7	SILVIO RIBEIRO	2.230.0012.002-4	1998	IPU	51,90
00.660.879-5	SILVIO RIBEIRO	2.230.0012.002-4	1998	TAXA	14,16
00.660.880-9	SILVIO RIBEIRO	2.230.0012.002-4	1999	IPU	311,40
00.660.881-7	ACEPLAN CONSTRUCOES INCORPORAC	3.319.0116.002-3	2002	IPU	76,14
00.660.882-5	SEBASTIAO FERREIRA NEVES	3.106.0005.004-8	1999	IPU	17,06
00.660.883-3	SEBASTIAO FERREIRA NEVES	3.106.0005.004-8	2000	IPU	17,06
00.660.884-1	SEBASTIAO FERREIRA NEVES	3.106.0005.005-6	1999	IPU	118,44
00.660.885-0	SEBASTIAO FERREIRA NEVES	3.106.0005.005-6	2000	IPU	118,42
00.660.886-8	SEBASTIAO FERREIRA NEVES	3.106.0005.006-4	1999	IPU	16,90
00.660.887-6	SEBASTIAO FERREIRA NEVES	3.106.0005.006-4	2000	IPU	16,90
00.660.888-4	SEBASTIAO FERREIRA NEVES	3.106.0005.007-2	1999	IPU	104,70
00.660.889-2	SEBASTIAO FERREIRA NEVES	3.106.0005.007-2	2000	IPU	104,68
00.660.890-6	MARIA HELENA QUINTINO	3.326.0302.000-0	1999	IPU	36,04
00.660.891-4	ANTONIO CARLOS PEREIRA	4.118.0029.001-2	2000	IPU	212,34
00.660.892-2	ALTAIR PENHA ABRAAO E ESPOSA	3.158.0026.004-7	1999	IPU	43,22
00.660.893-0	ALTAIR PENHA ABRAAO E ESPOSA	3.158.0026.004-7	2000	IPU	86,46
00.660.894-9	ALTAIR PENHA ABRAAO E ESPOSA	3.158.0026.004-7	2001	IPU	86,46
00.660.895-7	ALTAIR PENHA ABRAAO E ESPOSA	3.158.0026.004-7	2002	IPU	86,46
00.660.896-5	ALTAIR PENHA ABRAAO EESPOSA	3.158.0026.003-9	1999	IPU	96,48
00.660.897-3	ALTAIR PENHA ABRAAO EESPOSA	3.158.0026.003-9	2000	IPU	192,97
00.660.898-1	ALTAIR PENHA ABRAAO EESPOSA	3.158.0026.003-9	2001	IPU	192,97

VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

OBJETO: Prestação dos serviços de limpeza urbana consistentes em coleta e varrição de resíduos sólidos, coleta de resíduos sólidos originários de estabelecimentos de saúde, manutenção de áreas verdes de parques, jardins, canteiros e arborizações, na área urbana; serviços complementares de conservação e limpeza de praças, de galerias, córregos, rios e vias, tudo na área urbana do município.

DOTAÇÃO: 3.10.18.542.0126.2.023 - 33903900.00 - SMS (N.E. n° 06.776-3, de 17.12.2003)

VALOR: R\$ 1.618.748,60 (Hum milhão, seiscentos e dezotoito mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 17.12.2003

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16.512/2003

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**CONTRATO Nº 383/2003****CONTRATO DE INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO DE 249 PONTOS DE REDE**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa TRENENET INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Instalação de cabeamento para atendimento a 249 (duzentos e quarenta e nove) pontos de rede, sendo 135 (cento e trinta e cinco) destinados a pontos lógicos e 114 (cento e quatorze) destinados a pontos telefônicos e backbone e fibra ótica para interligação do CPD aos racks espalhados pelo Estádio Municipal General Silvio Raulino de Oliveira.

DOTAÇÃO: 3.09.276.811.0156.2.132 - 33903900.00 (N.E. n° 06.820-3, de 23.12.2003)

VALOR: R\$ 66.700,00 (sessenta e seis mil e setecentos reais)

PRAZO: 30 (trinta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2003

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13.404/2003

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**CONTRATO Nº 384/2003****CONTRATO DE OBRA**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa DELTATEC SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Execução da obra de construção de linha adutora de água potável entre os Bairros Santo Agostinho e Volta Grande, em Volta Redonda - RJ.

DOTAÇÃO: 3.05.15.451.0099.2.162 - 44905100.00 - SMO (N.E. n° 06.850-3, de 24.12.2003)

VALOR: R\$ 97.865,74 (noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2003

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14.760/2003

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**CONTRATO Nº 385/2003****CONTRATO DE OBRA**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa BALKAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Execução da obra de construção de linha adutora de água potável entre os Bairros Santo Agostinho, Vila Harmonia, Morro da Paz, Brasilândia, Santo Agostinho/São Luiz, São Sebastião, Santo Agostinho e Volta Grande, em Volta Redonda - RJ.

DOTAÇÃO: 3.05.15.451.0099.2.162 - 44905100.00 - SMO (N.E. n° 06.853-3, de 24.12.2003)

VALOR: R\$ 189.094,25 (cento e oitenta e nove mil, noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos)

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2003

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14.754/2003

CERTIDAO	NOME	INSCRICAO	EXERC.	TRIBUTOS	VALOR INSCRITO
00.660.899-0	ALTAIR PENHA ABRAAO EESPOSA	3.158.0026.003-9	2002	IPTU	192,97
00.660.900-7	JOB DIAS PACHECO	1.039.0002.000-9	1997	IPTU	57,19
00.660.901-5	JOB DIAS PACHECO	1.039.0002.000-9	1997	TAXA	16,06
00.660.902-3	JOB DIAS PACHECO	1.039.0002.000-9	1998	IPTU	57,19
00.660.903-1	JOB DIAS PACHECO	1.039.0002.000-9	1998	TAXA	15,61
00.660.904-0	JOB DIAS PACHECO	1.039.0002.000-9	1999	IPTU	57,19
00.660.905-8	JOB DIAS PACHECO	1.039.0002.000-9	2000	IPTU	57,19
00.660.906-6	JOB DIAS PACHECO	1.039.0002.000-9	2001	IPTU	57,19
00.660.907-4	JOB DIAS PACHECO	1.039.0002.000-9	2002	IPTU	57,19
00.660.908-2	VICENTE CABRAL	2.041.0011.001-6	2001	IPTU	98,23
00.660.909-0	ANGELA MARIA SILVERIO	3.326.0067.000-4	1999	IPTU	5,97
00.660.910-4	JUAREZ DOS SANTOS	3.326.0066.000-9	1999	IPTU	12,42
00.660.911-2	JUAREZ DOS SANTOS	3.326.0066.000-9	2000	IPTU	29,82
00.660.912-0	JOSE SILVERIO	3.326.0064.000-8	1999	IPTU	9,04
00.660.913-9	MARCO ANTONIO RODRIGUES PINTO	6.251.0008.116-2	2000	IPTU	239,55
00.660.914-7	JOAO BATISTA DE FARIA	3.326.0061.000-1	1999	IPTU	6,26
00.660.915-5	ADONAI SILVA	3.149.0015.002-4	2002	IPTU	16,18
00.660.916-3	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SOB	3.326.0007.000-7	1999	IPTU	8,36
00.660.917-1	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SOB	3.326.0007.000-7	2000	IPTU	20,10
00.660.918-0	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SOB	3.326.0007.001-5	1999	IPTU	10,87
00.660.919-8	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SOB	3.326.0007.001-5	2000	IPTU	26,08
00.660.920-1	MARIA DAS GRACAS FERREIRA	3.326.0033.000-9	1999	IPTU	6,38
00.660.921-0	JOAO PAULO DE CARVALHO	3.326.0180.000-9	1999	IPTU	19,12
00.660.922-8	JOAO PAULO DE CARVALHO	3.326.0180.000-9	2000	IPTU	45,93
00.660.923-6	EDWALDO AUGUSTO RIBEIRO	3.326.0303.000-6	1999	IPTU	10,65
00.660.924-4	SIMEAO DE OLIVEIRA LEITE E ESP	3.326.0008.000-2	1999	IPTU	9,72
00.660.925-2	ANTONIO CARLOS GOMES	3.326.0353.000-9	1999	IPTU	7,22
00.660.926-0	ANTONIO CARLOS GOMES	3.326.0353.000-9	2000	IPTU	17,35
00.660.927-9	VANDERLEI DE OLIVEIRA	3.326.0185.000-6	1999	IPTU	26,04
00.660.928-7	GERSON FLORENCIO FERREIRA E ES	3.326.0110.000-7	1999	IPTU	12,72
00.660.929-5	ANTONIO MARIANO DE OLIVEIRA	3.326.0111.000-2	1999	IPTU	24,00
00.660.930-9	CESAR ROBERTO TEIXEIRA DA SILV	3.326.0379.000-0	1999	IPTU	18,26
00.660.931-7	ADELAIDE THEREZA FAVIERE	3.326.0198.000-7	1999	IPTU	44,53
00.660.932-5	PEDRO CALIXTO DE OLIVEIRA	3.326.0234.000-1	1999	IPTU	29,95
00.660.933-3	ELIZABETH DE BRITTO REIS	3.326.0089.000-4	1999	IPTU	8,14
00.660.934-1	KATIA CRISTINA DA SILVA MIRAND	3.326.0090.000-0	1999	IPTU	23,19
00.660.935-0	JOSE CARLOS DE FARIA	3.326.0088.000-9	1999	IPTU	10,65
00.660.936-8	LUIZ GUSTAVO TEBALDI HENRIQUES	3.326.0261.000-9	1999	IPTU	20,94
00.660.937-6	GEREMIAS KAISER PENIDO	3.326.0384.000-8	1999	IPTU	7,05
00.660.938-4	HERMINIA DA CUNHA FERREIRA	3.326.0263.000-0	1999	IPTU	8,00
00.660.939-2	MARIA FLOR DE MAIO VERTELO PIN	3.326.0386.000-9	1999	IPTU	11,90
00.660.940-6	LEANDRO DA CONCEICAO RODRIGUES	3.326.0387.000-4	1999	IPTU	25,83
00.660.941-4	LUIZ HENRIQUE GASPARINO E ESPO	3.326.0241.000-0	1999	IPTU	13,75
00.660.942-2	AUREA MARIA DA CONCEICAO IGNAC	3.326.0268.000-7	1999	IPTU	23,90
00.660.943-0	BERTHA AKERMAN MARCHETEIN	5.110.0010.000-2	2000	IPTU	2.548,39
00.660.944-9	BERTHA AKERMAN MARCHETEIN	5.110.0010.000-2	2001	IPTU	2.548,39
00.660.945-7	BERTHA AKERMAN MARCHETEIN	5.110.0010.001-0	2001	IPTU	1.028,19

OBSERVACAO:

OS DEBITOS INDICADOS SOFRERAO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLACAO VIGENTE.

VOLTA REDONDA, 12 DE DEZEMBRO DE 2003

VISTO:

SILVIA HELENA GRACIA MACHADO
DIRETORA DA/SMFNIDALVA A. SUDÁRIO MACHADO
GERENTE DDA/DA/SMF**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**CONTRATO Nº 386/2003
TERMO ADITIVO Nº 02

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa ESPÓLIO DE IRENE KAWAI OSAWA, representada por JOSÉ REINALDO ALVES DE FARIA

OBJETO: Prorrogação do prazo previsto no contrato de locação do imóvel situado na Rua Frei Henrique Soares nº 140 - Casa 05, Bairro Retiro, em Volta Redonda - RJ., firmado em 30.08.2002 (CONTRATO Nº 206/2002)

DOTAÇÃO: 3.07.10.301.0156.2.017 - 33903900.00 - SMS (N.E. nº 06.906-3, de 29.12.2003)

VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2003

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.963/2002

Conselho Municipal de EducaçãoCâmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental
Processo n.º 602/2003 de 13/03/2003Interessado: CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA
JEAN PIAGET.**PARECER N.º 18 / 2003**

Concede autorização para funcionar com Educação Infantil, na modalidade Pré-Escolar.

Histórico

Lindovania Cristina Oliveira, Representante Legal da

empresa Batista Carramanhos e Oliveira Ltda - ME, mantenedora do Centro de Educação Integrada Jean Piaget, localizado na Rua Benedito Vitalino, nº 525, bairro Santa Cruz, neste município, requer autorização de funcionamento da Educação Infantil na modalidade Pré - Escolar, nos termos da Deliberação n.º 08/2002 - CME/VR, anexando ao processo toda a documentação exigida.

Instruído o processo pela Assessoria Técnica, o mesmo foi encaminhado à Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental deste Conselho, e posteriormente, à Coordenadoria de Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação para nomeação de Comissão.

A Comissão Verificadora foi designada em 06/05/2003 e composta pelas Supervisoras Escolares Amélia de Carvalho Pezzana, matrícula n.º 105.546, Maria de Lourdes de Sá Amorim Pires, matrícula n.º 108.839 (Presidente) e Alba Rodrigues Rangel, matrícula nº 046.698.

Em 28/05/2003, a Comissão Verificadora compareceu à escola para verificar "in loco" as condições físicas, administrativas e pedagógicas, constatando-se que seria necessário o cumprimento de algumas exigências e concedido prazo de 60 (sessenta) dias para o cumprimento das mesmas.

Em 03/09/2003, as Supervisoras Amélia de Carvalho Pezzana, matrícula n.º 105.546 e Maria de Lourdes de Sá Amorim Pires, matrícula n.º 108.839, por motivo de licença, foram substituídas por Célia Martins da Silva Castro e Maria de Fátima C. Vieira de Barros, matrícula 050.482, ficando como Presidente da Comissão Alba Rodrigues Rangel, matrícula nº 046.698.

Em 08/08/2003 a Comissão Verificadora compareceu novamente à escola e verificou que algumas das exigências não tinham sido cumpridas, concedendo mais 20 (vinte) dias de prazo.

Transcorrido este prazo a Comissão retornou ao estabelecimento em 12/09/2003, constatando que as exigências haviam sido cumpridas e informando à representante legal que comparecesse à sala da Coordenadoria de Supervisão Escolar na Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 7 (sete) dias úteis, para tomar conhecimento do laudo conclusivo.

Voto do Relator

Tendo em vista o laudo favorável da Comissão Verificadora e visita realizada em 24/10/2003 por esta Relatora, acompanhada da Presidente da Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental, somos de parecer favorável à concessão de autorização de funcionamento da Educação Infantil na modalidade Pré-Escolar, nos termos da Deliberação n.º 08/2002 do CME/VR, do CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA JEAN PIAGET.

Este é o nosso parecer.

Conclusão da Câmara

A Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental acompanha o Voto do Relator.

Volta Redonda, 03 de novembro de 2003.

(aa) Vera Lúcia Souza Lima Pereira - Presidente
Ana Maria Castilho - Relatora
Cláudio Álvares Menchise**Conclusão do Plenário**

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões, em Volta Redonda, 03 de novembro de 2003.

ÁUREA LINO PASSOS MACHADO
PresidenteCâmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental
Processo nº 588/2002 de 31/10/2002
Interessado: JARDIM DE INFÂNCIA E ESCOLA DO PICAPAU AMARELO.**PARECER N.º 22 / 2003**

Nega renovação de autorização de funcionamento para Educação Infantil na modalidade Pré-

Escolar.

Histórico

Vanda de Fátima Silva Casimiro, Representante Legal da pessoa jurídica denominada **JARDIM DE INFÂNCIA E ESCOLA DO PICAPAU AMARELO LTDA**, mantenedora do **JARDIM DE INFÂNCIA E ESCOLA DO PICAPAU AMARELO**, localizado na Rua São João Del Rey, n.º 353, bairro Minerlândia, no município de Volta Redonda - RJ, autorizado a funcionar pelo Parecer n.º 07/99 do CME/VR, de 12 de maio de 1999, com oferta de Educação Infantil na modalidade Pré-Escolar, requer nos termos da Deliberação n.º 11/2001- CME/VR, renovação de autorização de funcionamento com Educação Infantil na modalidade Pré - Escolar.

Em 05/10/1992 a instituição solicitou autorização para funcionar com o Pré-Escolar, através do Processo n.º 243/92, sendo exarado o Parecer n.º 31/93, em 21 de outubro de 1993, negando a autorização.

Em 06/11/1998 foi novamente solicitada autorização de funcionamento através do Processo n.º 447/98 e, atendidas as disposições da Deliberação n.º 204/93, do CEE/RJ, exarado parecer favorável.

Em 31/10/2002, cumprindo o disposto na Deliberação n.º 11/2001, do CME/VR, a Representante Legal da Unidade Escolar, requereu a renovação da autorização de funcionamento, sendo o processo protocolizado no Conselho Municipal de Educação e encaminhado a Coordenadoria de Supervisão Escolar a fim de designar Comissão Verificadora para proceder aos trâmites necessários.

A Comissão foi indicada em 09/12/2002 e composta pelas Supervisoras Escolares Maria do Carmo Carbogim Maciel, matrícula n.º 115.975 e Cleuza Sobreira Furtado Silva, matrícula n.º 048.518.

A Supervisora Escolar responsável pelas visitas periódicas à instituição durante seu período de funcionamento, atestou em seus termos de visita as dificuldades da Representante Legal em garantir a qualidade de ensino e o não cumprimento da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar, que comprometem significativamente a prática educacional do estabelecimento.

É uma escola que necessita de acompanhamento constante no aspecto referente à higiene, pois há umidade nas paredes da sala de aula, devido ao córrego que passa por baixo de prédio.

Em 11/12/2002 e 18/02/2003 a Comissão Verificadora visitou as dependências do estabelecimento fazendo algumas exigências, porém a Representante Legal não as atendeu nos prazos determinados.

O Relatório Conclusivo da Comissão foi emitido em 06/03/2003, mencionando os aspectos que levaram à opinar desfavoravelmente à concessão da renovação de autorização. A representante legal tomou ciência do mesmo em 10/06/2003 e, inconformada com a decisão, em 30/06/2003, impetrou Recurso no Conselho Municipal de Educação.

Em 07/07/2003 a Relatora deste processo, Conselheira Ana Maria Castilho, solicitou a formação de Comissão Mista, da qual fez parte, juntamente com a Presidente da Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Conselheira Vera Lucia Souza Lima Pereira.

O processo foi encaminhado à COSE/SME, em 08/07/2003, para nomeação de seus representantes na Comissão, o que ocorreu em 04/08/2003, sendo indicadas as Supervisoras Escolares Maria do Carmo Carbogim Maciel e Cleusa Sobreira Furtado.

A Comissão Mista analisou os documentos anexados ao Recurso e vistoriou o imóvel em 07/08/2003, quando foi informada de que a representante legal encontrava-se afastada por problemas de saúde. Diante deste fato a Comissão decidiu pelo sobrestamento do processo até seu restabelecimento.

Com o retorno da Representante Legal, a Comissão Mista compareceu à Unidade Escolar em 01/12/2003 para dar continuidade aos procedimentos pertinentes ao Recurso. Observou, na ocasião, a presença de crianças de dois anos de idade, o que caracteriza a faixa etária de creche, sendo que o estabelecimento era autorizado para atender apenas a modalidade Pré-Escolar. Observou também que o imóvel, a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar não atendem às exigências do CME/VR.

Voto da Relatora

Diante do Relatório Conclusivo da Supervisão Escolar, das constatações feitas "in loco" e da verificação desta relatora de que o contrato de locação não se encontra registrado em Cartório, conforme determina o inciso III, do art. 3º, da Deliberação CME/VR n.º 11/2001, somos de parecer desfavorável à concessão de renovação de autorização de funcionamento da Educação Infantil, na modalidade Pré-Escolar, do **JARDIM DE INFÂNCIA E ESCOLA DO PICAPAU AMARELO**, nos termos da Deliberação n.º 11/2001 do CME/VR.

Serão solicitados ao órgão competente a cassação do alvará de funcionamento e o fechamento do estabelecimento, ficando, portanto, a instituição impedida de realizar matrículas a partir do ano letivo de 2004.

Este é o nosso parecer.

Conclusão da Câmara

A Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental acompanha o Voto da Relatora.

Volta Redonda, 15 de dezembro de 2003.

(aa) Vera Lúcia Souza Lima Pereira - Presidente
Ana Maria Castilho - Relatora
Cláudio Álvares Menchise
Waldisa Guimarães Marques

Conclusão do Plenário

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões, em Volta Redonda, 15 de dezembro de 2003.

ÁUREA LINO PASSOS MACHADO

Presidente

A U T A R Q U I A S**SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº.001/2004**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda/RJ, torna público que realizará no dia 02 (dois) de Fevereiro de dois mil e quatro, às 9 (nove) horas, licitação na modalidade Tomada de Preços n.º.001/2004, Processo n.º 0013/2004, para aquisição de Sulfato de Alumínio Ferroso Granulado.

Cópia do Edital e informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, sito a Av. Lucas Evangelista 643, bairro Atterrado, Volta Redonda/RJ.

Obs.: Solicitação do Edital somente por escrito.

SORAYA GOUVÊA LOÇASSO DE MORAES - MATR. 13650
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:

Pelo presente processo n.º 0015/2004, pretende-se atender solicitação da Supervisão de Pessoal/AAR, referente à aquisição de Vales Transportes para o período de Janeiro à Dezembro/2004. Embasados no parecer da Assessoria Jurídica exarado na fl.09 do processo em epígrafe e fundamentado no Art. 25, Inciso I, da Lei nº8.666/93 e suas alterações, que torna inexigível a licitação em virtude da inviabilidade de competição, s.m.j., do Ilmº Sr. Diretor Executivo, não vemos nenhum impedimento para a aquisição acima citada.

Empresa: **SIND.EMP.DE TRANSP.DE PASSAGEIROS DE B.MANSA.**

Valor Estimado: R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária: 45.17.122.0156.2.004 – 33903900.00

SORAYA GOUVÊA LOÇASSO DE MORAES - MATR. 13650
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo de compra acima mencionado.

13 de Janeiro de 2004.

ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18.511
DIRETOR EXECUTIVO

FURBAN- Fundo Comunitário**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 0181/2003 - FURBAN/VR
TERMO DE RESCISÃO AMIGAVELMENTE AO CONTRATO Nº 032/2003**

PARTES: FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a empresa PROJEMAC CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Se obriga a executar construção de pista de skate na praça Nossa Senhora das Graças no bairro Atterrado, em Volta Redonda/VR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02572/2002 - FURBAN/V.R.

DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2003

PRAZO:

NOTA DE DE EMPENHO:

VALOR: R\$ 39.394,45 (trinta e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0187/
2003 FURBAN/VR****TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE FORNECI-
MENTO Nº 0147/03**

PARTES: FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a empresa BOX EXPRESSO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Fornecimento de cimento para diversas áreas do Furban/VR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1392/2003 - FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2003

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias

VALOR:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO:

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**CONTRATO DE OBRA Nº 0172/03 - FURBAN/VR
TERMO ADITIVO DE Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015-A/2003 - FURBAN/VR**

PARTES: FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a empresa INCONSULT VOLTA REDONDA CONSULTORIA E SISTEMA LTDA - ME.

OBJETO: Relativos aos serviços de téc. especializados, para desenvolvimento do sistema integrado do Furban/VR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02454-1/2002 - FURBAN/V.R.

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2003

PRAZO: alteração de cronograma

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO:

VALOR:

Publicação omitida em dezembro de 2003.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO DE OBRA Nº 001/04 - FURBAN/VR
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE OBRA Nº
0141/2003- FURBAN/VR.**

PARTES: FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a PROJEMAC CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Relativo a obra de construção de pista de skate na praça Arco Íris, Av. Amazonas, no bairro Vila Mury, em Volta Redonda/RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02238/2002 - FURBAN/V.R.

DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2004

PRAZO: alteração de planilha.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO:

VALOR:

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO DE OBRA Nº 003/2004 - FURBAN/VR**

PARTES: FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a empresa BALCAN ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Relativo a construção de praça e quadra poliesportiva na quadra "29" entre as ruas G e H, lotes 09, 10, 23, e 24 no bairro Vale da colina, em Volta Redonda/VR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02097/2003 - FURBAN/V.R.

DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2004

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.55.27.813.0155.2.010 - 4.4.9.0.51.00.99

NOTA DE EMPENHO: nº 57107-3 de 22 de dezembro de 2003

VALOR: R\$ 40.602,00 (quarenta mil, seiscentos e dois reais).

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TAPUMES Nº 004/2003 -
FURBAN/VR
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO
DE TAPUMES Nº 092/2003**

PARTES: FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a empresa CIBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Relativa a obra de execução de locação tapumes para serem utilizados para fechamentos de diversas áreas públicas, dentro do perímetro urb.de Volta Redonda/VR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0563/2003 - FURBAN/V.R.

DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2004

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias corridos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO:

VALOR:

**SUSER - Superintendência
dos Serviços Rodoviários**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2004
VISTORIA SEMESTRAL REGULAMENTAR / ESCOLAR**

No uso de suas atribuições legais e com base no artigo 11 do Decreto 9486 de 17 de dezembro de 2002, o Diretor de Transporte e Trânsito da Superintendência dos Serviços Rodoviários convoca os operadores do Sistema de Transporte Escolar a comparecerem à sede desta Superintendência, situada à Avenida dos Trabalhadores, nº 333, Centro, para que seja efetuado o agendamento da vistoria semestral regulamentar, referente ao 1º semestre de 2004. O comparecimento deverá ocorrer entre 08:00 e 11:30 horas, dos dias 19/01/2004 a 30/01/2004. O não comparecimento implicará na aplicação de sanções previstas na legislação em vigor.

1.0 - DO PERMISSONÁRIO / MOTORISTA AUXILIAR

* Alvará de Licença;

* Identidade;

* CPF;

* 01 Retrato 5x7;

* Lista de usuários, contendo identificação do prestador do serviço de Transporte Escolar (nome, número de ordem), data, tipo de linha, identificação do usuário (nome, endereço, telefone, destino) e identificação do Auxiliar-acompanhante (nome, endereço, identidade).

Os DAR's serão pagos na SUSER.

2.0 - DO VEÍCULO

Cópia do CRV - Certificado de Registro de Veículo 2003.

Deverá ser informado:

* local onde o veículo que presta os serviços é guardado. Ressaltamos que, de acordo com a Lei Municipal 1367/76, é proibido o estacionamento de veículos de transporte coletivo em logradouros públicos.

Volta Redonda, 08 de janeiro de 2004.

PAULO JOSÉ BARENCO PINTO
Diretor DTT/SUSER

**FBG - Fundação Beatriz
Gama**

PORTARIA 001/2004

Ementa: Suspende empregado de suas funções.

A Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal de n.º 904/68 e Estatutos da Entidade, e

Considerando ser de responsabilidade desta Fundação Beatriz Gama a proteção integral das crianças e adolescentes que abriga;

Considerando, em especial o preconizado nos artigos 3º, 4º, 5º, 6º, e 90, da Lei Federal 8069/90;

Considerando o apurado pela Sindicância instituída pela Portaria 010/2003, que imputa a prática de faltas graves previstas no artigo 482 da CLT ao empregado Paulo César do Carmo;

Considerando o que dispõem os artigos 41, § 1º da Constituição Federal; 482, 493 e 494 da Consolidação das Leis do Trabalho;

R E S O L V E :

Artigo 1º - Suspender por tempo indeterminado, de suas funções, o empregado público **PAULO CÉSAR DO CARMO**, vigia, matrícula de nº 7838;

Artigo 2º - Dar a esta suspensão o caráter preventivo e para apurar em inquérito próprio, a procedência da acusação e via de consequência formalizar com justa causa a rescisão do contrato de trabalho pelo empregador, na forma e sob as penas da Lei;

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data e tem aplicabilidade a contar da data de sua expressa e formal ciência pelo empregado Paulo César do Carmo, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda (RJ), 12 de janeiro de 2004.

MARIA APARECIDA PARAÍSO ALVES
Presidente.

**IPPU - Instituto de Pesquisa
e Planejamento Urbano**

PORTARIA - P - Nº 002/2004 - IPPU/VR

Nomeia Comissão para recebimento de obra objeto do Processo nº 11.539/2002.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planeja-

mento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

R E S O L V E :

1. NOMEAR, a contar de 05/01/2004, os funcionários abaixo relacionados para constituírem Comissão a fim de proceder ao recebimento da execução da obra de Tratamento das Fachadas do Colégio Getúlio Vargas no bairro Laranjal, em Volta Redonda/RJ, objeto do Processo Administrativo nº 11.539/2002.

Engº José Augusto de Carvalho IPPU/VR

Engº Evandro Caetano Pereira IPPU/VR

Engº Heloísa Helena Araújo Gomes IPPU/VR

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 08 de janeiro de 2004.

ENGº SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Diretor Presidente

PORTARIA - P - Nº 003/2004 - IPPU/VR

Nomeia Comissão para recebimento de obra objeto do Processo nº 11.505/2003.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

R E S O L V E :

1. NOMEAR, a contar de 08/01/2004, os funcionários abaixo relacionados para constituírem Comissão a fim de proceder ao recebimento da execução da obra de Construção de passarela, cobertura - casa de bombas e aquecedores, estacionamento para o Estádio Municipal General Silvio Raulino de Oliveira, em Volta Redonda/RJ, objeto do Processo Administrativo nº 11.505/2003.

Engº Carlos Fernando Vasques IPPU/VR

Engº Eugênio Miranda Coelho IPPU/VR

Engª Juliana Pinto Chagas IPPU/VR

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de janeiro de 2004.

ENGº SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Diretor Presidente

PORTARIA - P - Nº 004/2004 - IPPU/VR

Designa funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo nº 13.054/2003.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

R E S O L V E :

1. DESIGNAR, a contar de 05/01/2004, Engº **JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO**, funcionário deste Instituto para fiscalização dos serviços de Montagem de cobertura com placas de policarbonato para a passarela ligando os bairros Jardim Amália II e Vila Americana (BR-393/Jardim Amália II), em Volta Redonda, conforme Processo Administrativo nº 13.054/2003.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 13 de janeiro de 2004.

ENGº SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Diretor Presidente